



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 39/2011**

Brasília, DF, 30 de setembro de 2011.



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 39/2011**  
**Brasília, DF, 30 de setembro de 2011.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**PORTARIA Nº 2.769-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.**

Institui, no âmbito do Ministério da Defesa, o Conselho Consultivo Técnico "VISÃO NOTURNA" - CCTVN.....9

**PORTARIA Nº 2.818-MD, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.**

Constitui Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério da Defesa, com a finalidade de estabelecer as atividades de uma Comissão Interescolar de Doutrina de Operações Conjuntas.....10

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 610, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.**

Regula, no âmbito do Comando do Exército, o Serviço Militar Especialista Temporário em tempo de paz, a ser prestado na graduação de Cabo Temporário do Núcleo-Base.....10

**NOTA Nº 009, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.**

Vedação ao nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.....12

**NOTA Nº 010, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.**

Prorrogação do tempo de serviço militar, em "caráter excepcional", de cabos e soldados .....16

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 136-EME, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.**

Aprova a Viatura Reboque Não Especializada 1 ½ tonelada - VRNE 1 ½ t ( Ato de Aprovação de Protótipo Nº 01 / 11 ).....17

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 143-DGP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.**

Aprova as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefes de Instrução de Tiro-de-Guerra (IR 30-23).....17

**PORTARIA Nº 148-DGP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.**

Aprova as Normas para Seleção de Militares para os Cargos de Delegado de Serviço Militar e de Chefe de Gabinete de Identificação Regional.....26

## COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

### PORTARIA Nº 11-CPO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera o Anexo A da Portaria nº 10 - CPO, de 13 de julho de 2011, que fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 25 de dezembro de 2011.....34

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 106-DECEx, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera as vagas referentes ao processo seletivo para matrícula nos cursos de formação de sargentos em 2012 (exceto da Qualificação Militar de Sargentos de Saúde e Músico).....35

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

### PORTARIA Nº 012-SEF, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Cassa a autonomia administrativa do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, vinculando-o ao Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.....35

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 253-SGEx, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova as canções de organizações militares.....36

### NOTA Nº 003-SG/3.3, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Dobrados Militares - Autorização.....42

## 3ª PARTE

### ATOS DE PESSOAL

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### MINISTÉRIO DA DEFESA

### DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Nomeação de oficial-general.....42

### PORTARIA Nº 2.770-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispensa de missão no exterior.....42

### PORTARIA Nº 2.773-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior.....43

### PORTARIA Nº 2.774-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior.....43

### PORTARIA Nº 2.775-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior.....44

### PORTARIA Nº 2.776-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para evento no exterior.....44

### PORTARIA Nº 2.777-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para evento no exterior.....45

<b><u>PORTARIA Nº 2.778-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Designação para evento no exterior.....	45
<b><u>PORTARIA Nº 2.779-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Designação para missão no exterior.....	46
<b><u>PORTARIA Nº 2.780-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Designação para missão no exterior.....	47
<b><u>PORTARIA Nº 2.781-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Designação para evento no exterior.....	47
<b><u>PORTARIA Nº 2.782-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Designação para evento no exterior.....	48
<b><u>PORTARIA Nº 2.783-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Designação para evento no exterior.....	48
<b><u>PORTARIA Nº 2.784-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Designação para missão no exterior.....	49
<b><u>PORTARIA Nº 2.785-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	49
<b><u>PORTARIA Nº 2.786-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Designação para missão no exterior.....	50
<b><u>PORTARIA Nº 2.787-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Designação para evento no exterior.....	50
<b><u>PORTARIA Nº 2.788-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Designação para missão no exterior.....	51
<b><u>PORTARIA Nº 2.789-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Designação para missão no exterior.....	51
<b><u>PORTARIA Nº 2.790-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Alteração de enquadramento de missão no exterior.....	52
<b><u>PORTARIA Nº 2.791-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Designação para evento no exterior.....	52
<b><u>PORTARIA Nº 2.792-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Designação para missão no exterior.....	52
<b><u>PORTARIA Nº 2.843-SEORI/MD, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....	53
<b><u>PORTARIA Nº 2.850-SEORI/MD, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Designação para missão no exterior.....	53

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 443, DE 27 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	54
<b><u>PORTARIA Nº 477, DE 5 DE AGOSTO DE 2011.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	54
<b><u>PORTARIA Nº 495, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.</u></b>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	54

<b><u>PORTARIA Nº 506, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.</u></b>	
Autorização para realizar viagem de serviço ao exterior.....	55
<b><u>PORTARIA Nº 574, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Reino da Espanha.....	55
<b><u>PORTARIA Nº 595, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Designação de oficial-general.....	55
<b><u>PORTARIA Nº 597, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	56
<b><u>PORTARIA Nº 598, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Designação de oficial.....	56
<b><u>PORTARIA Nº 599, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Oficial à disposição.....	56
<b><u>PORTARIA Nº 600, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Designação de oficial.....	56
<b><u>PORTARIA Nº 601, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	57
<b><u>PORTARIA Nº 602, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Oficial à disposição.....	57
<b><u>PORTARIA Nº 603, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Oficiais à disposição.....	57
<b><u>PORTARIA Nº 605, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.....	57
<b><u>PORTARIA Nº 606, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	58
<b><u>PORTARIA Nº 607, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Designação de praça.....	58
<b><u>PORTARIA Nº 608, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Autorização para realizar visita técnica no exterior.....	58
<b><u>PORTARIA Nº 611, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Designação de praça.....	59
<b><u>PORTARIA Nº 612, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	59
<b><u>PORTARIA Nº 613, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Concessão da Medalha Militar de Platina com Passador de Platina.....	59

#### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 137-DGP/DSM, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <b>ex officio</b> , com indenização à União Federal.....	60
<b><u>PORTARIA Nº 138-DGP/DSM, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <b>ex officio</b> , com indenização à União Federal.....	60
<b><u>PORTARIA Nº 139-DGP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Dispensa de Instrutor de Tiro-de-Guerra.....	60

<b><u>PORTARIA Nº 140-DGP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Designação de Instrutor de Tiro-de-Guerra.....	60
<b><u>PORTARIA Nº 141-DGP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Designação de Instrutor de Tiro-de-Guerra.....	61
<b><u>PORTARIA Nº 142-DGP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Designação de Instrutor de Tiro-de-Guerra.....	61
<b><u>PORTARIA Nº 144-DGP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Exoneração e nomeação de Comandante de Organização Militar.....	61
<b><u>PORTARIA Nº 146-DGP/DSM, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Nomeação de Delegados de Serviço Militar.....	61

### **DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**

<b><u>PORTARIA Nº 015-DA Prom/S2.12, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Anulação de ato administrativo.....	66

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 354-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	66
<b><u>PORTARIA Nº 355-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	67
<b><u>PORTARIA Nº 356-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	67
<b><u>PORTARIA Nº 357-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar com Passador de Bronze.....	68
<b><u>PORTARIA Nº 358-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar com Passador de Prata.....	68
<b><u>PORTARIA Nº 359-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar com Passador de Ouro.....	69
<b><u>PORTARIA Nº 360-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	70
<b><u>PORTARIA Nº 361-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	71
<b><u>PORTARIA Nº 362-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	71

## **4ª PARTE**

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 150, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Promoção em ressarcimento de preterição.....	72
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 153, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.</u></b>	
Recurso administrativo.....	73

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 154, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.**

Revisão de indenização de compensação orgânica, em grau de recurso.....75

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 155, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.**

Anulação do ato de movimentação em grau de recurso.....77

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 156, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.**

Reconsideração de ato de negativa de movimentação, em grau de recurso.....79



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 2.769-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Institui, no âmbito do Ministério da Defesa, o Conselho Consultivo Técnico "VISÃO NOTURNA" - CCTVN.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do art. 1º, do Cap. 1, do anexo I, do Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito deste Ministério, o Conselho Consultivo Técnico "VISÃO NOTURNA" - CCTVN, com os seguintes objetivos:

I - estudar as demandas das Forças Singulares referentes ao tema "visão noturna" e propor soluções de equipamentos de uso comum para obtenção de curto, médio e longo prazos e posterior encaminhamento à Secretaria de Produtos de Defesa; e

II - estabelecer consultas entre as três Forças nos projetos de interesse comum com o objetivo de coordenar as ações pertinentes.

Art. 2º O Conselho Consultivo Técnico terá a seguinte constituição:

.....

III - um representante do Comando do Exército;

.....

§ 1º As organizações constantes do **caput** deste artigo deverão indicar os representantes e seus suplentes, preferencialmente, daqueles que participaram do GT - EQUIPAMENTOS DE VISÃO NOTURNA, GT - 14 da Diretriz Ministerial no 0015/2009, de 9 de novembro de 2009 - Coordenação de Programas e Projetos Comuns às Forças Armadas.

§ 2º Os representantes e suplentes indicados serão designados por portaria do Chefe de Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 182, de 21 SET 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.818-MD, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Constitui Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério da Defesa, com a finalidade de estabelecer as atividades de uma Comissão Interescolar de Doutrina de Operações Conjuntas.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT, no âmbito do Ministério da Defesa, com a finalidade de estabelecer as atividades de uma Comissão Interescolar de Doutrina de Operações Conjuntas sob a coordenação da Escola Superior de Guerra congregando especialistas do assunto das Escolas congêneres das Forças Singulares com o objetivo de uniformizar o ensino da doutrina de operações conjuntas no nível de altos estudos militares.

Art. 2º O GT será composto por um representante de cada um dos seguintes órgãos do Ministério da Defesa:

.....  
V - Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME).  
.....

Art. 3º O GT será coordenado pelo representante da Escola Superior de Guerra.

Parágrafo Único. O Coordenador do GT poderá solicitar a participação de especialistas e entidades capazes de contribuir com os resultados dos trabalhos.

Art. 4º Os representantes do GT serão indicados pelos respectivos órgãos, no prazo de até 10(dez) dias da publicação esta Portaria.

Art. 5º Os trabalhos do GT deverão ser concluídos no prazo de até 90 (noventa) dias cabendo ao Coordenador apresentar a metodologia de abordagem e fixar o correspondente cronograma de atividades.

Art. 6º A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para seus integrantes e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 183, de 22 SET 11 - Seção 1).

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 610, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Regula, no âmbito do Comando do Exército, o Serviço Militar Especialista Temporário em tempo de paz, a ser prestado na graduação de Cabo Temporário do Núcleo-Base.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; em conformidade com o art. 127 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966; e com o inciso IX do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que propõe o

Estado-Maior do Exército, ouvidos o Comando de Operações Terrestres e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Regular, no âmbito do Comando do Exército, o Serviço Militar Especialista Temporário (Sv Mil Esp Tmpr) em tempo de paz, a ser prestado na graduação de Cabo Temporário do Núcleo-Base, por reservistas ou dispensados de incorporação, que tenham habilitações profissionais de interesse do Exército.

Art. 2º A convocação desses profissionais tem a finalidade de aprimorar a formação das reservas, atender às necessidades de pessoal da Força e aperfeiçoar os conhecimentos militares dos reservistas.

Art. 3º A seleção e a convocação serão realizadas no âmbito das regiões militares (RM), por intermédio das Comissões de Seleção Especial, desde que os candidatos possuam os seguintes requisitos:

I - ser voluntário e comprometer-se a prestar o Sv Mil Esp Tmpr em tempo de paz, pelo prazo de doze meses;

II - possuir Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, devidamente registrado pela Secretaria de Educação da Unidade da Federação na qual concluiu o Curso;

III - possuir diploma, certificado ou documento, legalmente reconhecido, que o habilite para exercer o cargo de interesse da Força para o qual se candidata, e/ou ser aprovado em teste que comprove esta habilitação;

IV - ter no mínimo dezenove e no máximo trinta e cinco anos de idade na data da incorporação;

V - ter, no máximo, quatro anos de efetivo serviço público por ocasião da incorporação; e

VI - atender ao previsto no art. 39 do Regulamento da Lei do Serviço Militar.

Art. 4º Os candidatos que preencherem os requisitos exigidos serão convocados para o Sv Mil Esp Tmpr em tempo de paz e incorporarão/reincorporarão em unidade de tropa, a fim de receberem a instrução militar suficiente para o exercício de função geral básica de caráter militar.

Art. 5º Os portadores de Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) serão convocados e incorporados, e os reservistas de 1ª e 2ª Categorias serão convocados e reincorporados - todos como Cabos Temporários do Núcleo-Base - sendo confirmados nessa graduação após concluírem com aproveitamento o Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT).

Parágrafo único. O EBCT deve ser conduzido à semelhança do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), com as adaptações que se fizerem necessárias.

Art. 6º O Cabo Temporário do Núcleo-Base que prestar o Sv Mil Esp Tmpr denominar-se-á Cabo Especialista Temporário (CET).

Art. 7º A prioridade de recrutamento para compor este segmento temporário incidirá sobre os profissionais disponíveis no mercado de trabalho, cujas habilitações e/ou profissões correspondem aos cargos e Qualificação Militar Geral (QMG) / Qualificação Militar Particular (QMP) constantes na Portaria do Estado-Maior do Exército nº 123, de 21 de dezembro de 1999, os quais não estão sendo preenchidos convenientemente.

Parágrafo único. É delegada competência ao Chefe do Estado-Maior do Exército (EME) para definir, em Portaria, as habilitações e/ou profissões de interesse do Exército bem como o percentual máximo de cargos de cada QMG/QMP destinada aos CET.

Art. 8º Os CET das qualificações militares são convocados e incorporados/reincorporados para preencher os cargos vagos de Cabo do Núcleo Base dessas qualificações, observadas as respectivas habilitações e/ou profissões.

Art. 9º A prorrogação do tempo de serviço militar e o tempo máximo de permanência no serviço ativo dos CET deverão estar de acordo com o previsto nas Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06).

Art. 10. O EME coordenará as atividades para a implantação e execução do Sv Mil Esp Tmpr a ser prestado pelo CET.

Art. 11. O Comando de Operações Terrestres (COTER) planejará, coordenará e supervisionará as atividades referentes ao EBCT.

Art. 12. O Departamento-Geral do Pessoal (DGP) estabelecerá as normas para regulamentação do Sv Mil Esp Tmpr a ser prestado pelo CET.

Art. 13. Compete ao Comando Militar de Área (C Mil A):

I - providenciar a execução do EBCT, de acordo com a orientação do COTER; e

II - propor ao EME as habilitações e/ou profissões de interesse da Força.

Art. 14. Compete à RM:

I - realizar o recrutamento, a seleção, convocação, incorporação/reincorporação e distribuição por organização militar (OM) dos CET para o Sv Mil Esp Tmpr; e

II - informar anualmente ao DGP o efetivo de CET incorporados/reincorporados.

Art. 15. As OM proporão à RM, dentro do prazo por ela estabelecido, o efetivo de CET a incorporar/reincorporar, por QMG/QMP e habilitação/profissão.

Art. 16. Determinar que:

I - a convocação ou a incorporação/reincorporação para o Sv Mil Esp Tmpr ocorra a partir de 2013; e

II - o EME, o COTER, o DGP, os C Mil A, as RM e as OM adotem, em seus setores de competência, as medidas decorrentes desta Portaria.

Art.17. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA Nº 009, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

## VEDAÇÃO AO NEPOTISMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Por ordem do Sr Comandante do Exército, transcreve-se a seguir o Parecer nº 391/2011-CONJUR-MD/2011, de 7 de junho de 2011, aprovado pelo Sr Ministro de Estado da Defesa e encaminhado ao Gabinete do Comandante do Exército pelo Chefe do Gabinete do Ministro de Estado da Defesa, substituto, com o ofício nº 10128/GM/GAP, de 9 SET 11, para ampla divulgação no âmbito do Exército Brasileiro.

**“PARECER Nº 391/2011/CONJUR/MD**

PROCESSO Nº 60500.000227/2011-15

INTERESSADO: Secretaria de Coordenação e Organização Institucional -SEORI.

ASSUNTO: Consulta sobre a necessidade de aperfeiçoamento do Decreto nº 7.203, de 4 de julho de

2010, que dispõe sobre a vedação ao nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, para fins de prevenir a prática do nepotismo no âmbito das Forças Armadas, órgãos e entidades vinculadas.

**Ementa:** Consulta sobre a necessidade de aperfeiçoamento do Decreto nº 7.203, de 4 de julho de 2010, que dispõe sobre a vedação ao nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, para fins de prevenir a prática de nepotismo no âmbito das Forças Armadas, órgãos e entidades vinculadas. Efetividade plena da legislação em vigor. Abrangência da norma em epígrafe ao pessoal militar. Desnecessidade de aprimoramento legislativo para o eficaz combate à prática de nepotismo.

Senhor Coordenador-Geral de Atos Normativos, Substituto,

1. A Secretaria de Coordenação e Organização Institucional - SEORI encaminhou, na data de 4 de março de 2011, correspondências oficiais aos Comandos Militares, no sentido de orientar a adoção de medidas de reforço à gestão preventiva contra práticas de nepotismo, tendo em vista, especialmente, os ditames dos princípios e normas constantes do artigo 3º, incisos I e III e § 2º e 3º do Decreto nº 7.203, de 4 de julho de 2010.

2. A Marinha do Brasil, por meio do Ofício nº 30-220/GCM-MB, de 25 de abril de 2011, e em resposta à aludida solicitação, informou seu entendimento de que a legislação atualmente em vigor é suficiente para inibir a prática de nepotismo nas Forças Armadas, em face do estudo realizado sobre o assunto, consolidado por meio da Manifestação nº 49/2011, acostada às fls. 12/19 dos autos.

3. O Exército Brasileiro e a Aeronáutica também opinaram pela desnecessidade de complementação dos instrumentos legislativos pertinentes ao combate à prática de nepotismo, tendo asseverado ainda que a gestão de pessoal das respectivas Forças Militares realiza-se em cumprimento aos princípios da moralidade e eficiência da Administração Pública.

4. O Departamento de Cooperação, Organização e Legislação, após as manifestações dos Comandos Militares sobre o assunto em tela, sugeriu, às fls. 37, o encaminhamento do processo à Secretaria de Controle Interno - Ciset, para a competente análise, em face de suas competências e considerando que o Decreto nº 7.203/2010 foi concebido no âmbito da Controladoria-Geral da União - CGU.

5. Consoante com os entendimentos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, a Secretaria de Controle Interno, por intermédio da expedição da Informação nº 098/2011/Geori/Ciset-MD (fls. 42), opinou pela desnecessidade de edição de normativo complementar ao atualmente em vigor, qual seja, o Decreto nº 7.203/2010.

6. Passaremos a transcrever, em parte, o entendimento acima referido:

“Em suma, manifestamos o entendimento de que o Decreto nº 7.203/2010 prevê, de forma ampla, as hipóteses definidas como nepotismo e se aplica a todo o Poder Executivo Federal, abrangendo, portanto, os servidores públicos federais, os empregados da administração indireta, os que ocupam cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, e pessoal militar”.

“Assim, e acompanhando os posicionamentos defendidos pelos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, expressos no Ofício nº 30-220/GCM-MB, de 25/04/2011, no Ofício nº 419-A/3.4, de 29/04/2011, e no Ofício nº 45/GC3/18401, de 29/04/2011, respectivamente, opinamos pela desnecessidade de edição de normativo complementar, voltado a disciplinar sobre nepotismo”.

7. Feito o breve relato, passaremos ao estudo jurídico que o presente caso requer, com o propósito de esclarecer a questão trazida à apreciação deste órgão consultivo.

8. O Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação no nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, dispõe, expressamente, em seu artigo 2º, inciso I, alínea “c” que os **Ministérios** são considerados órgãos para fins de aplicação dos regramentos nele constantes.

9. Assim sendo, as nomeações, contratações ou designações de familiar do Ministro de Estado da Defesa, de familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito desta Pasta Ministerial, estão sujeitas às normas insertas no artigo 3º, **caput**, § 1º, § 2º e § 3º do Decreto nº 7.203/2010.

10. Vale repisar o inteiro teor dos dispositivos retro citados. **In verbis**:

“Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se:

I - órgão:

a) a Presidência da República, compreendendo a Vice-Presidência, a Casa Civil, o Gabinete Pessoal e a Assessoria Especial;

b) os órgãos da Presidência da República comandados por Ministro de Estado ou autoridade equiparada; e

**c) os Ministérios;**

II - entidade: autarquia, fundação, empresa pública e sociedade de economia mista; e

III - familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo único. Para fins das vedações previstas neste Decreto, serão consideradas como incluídas no âmbito de cada órgão as autarquias e fundações a ele vinculadas.

Art. 3º **No âmbito de cada órgão** e de cada entidade, são vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para:

I - cargo em comissão ou função de confiança;

II - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 1º Aplicam-se as vedações deste Decreto também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública federal.

§ 2º As vedações deste artigo estendem-se aos familiares do Presidente e do Vice-Presidente da República e, nesta hipótese, abrangem todo o Poder Executivo Federal.

§ 3º É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da administração pública federal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade. (Grifamos)

11. No que concerne às Forças Armadas, percebe-se também estarem abrangidas pelas determinações do Decreto nº 7.203/2010, pois, ainda que disponham de estruturas próprias, **são subordinadas ao Ministro de Estado da Defesa**, conforme preconizado pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 - dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas - e

pelo artigo 38 do Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010 - aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Defesa.

12. Vejamos, **in litteris**, o conteúdo do art. 3º da Lei Complementar nº 97/99, bem como do artigo 38 do Decreto nº 7.364/2010:

“Art. 3º As Forças Armadas são subordinadas ao Ministro de Estado da Defesa, dispondo de estruturas próprias.”

“Art. 38. As Forças Armadas, constituídas pelos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, são subordinadas ao Ministro de Estado da Defesa e terão suas estruturas e organizações definidas em regulamentos específicos”.

13. Estando, desta forma, a Marinha, o Exército e a Aeronáutica subordinadas ao Ministro de Estado da Defesa e sendo, para os efeitos das prescrições da legislação em foco, os Ministérios considerados órgãos, e ainda, restando claras as vedações elencadas pelo artigo 3º do Decreto nº 7.203/2010, no âmbito dos **órgãos da administração pública**, não há qualquer dúvida quanto à aplicabilidade das normas do pessoal militar das Forças Armadas, para fim de gerir medidas preventivas contra a prática de nepotismo.

14. A legislação atualmente em vigor, que trata da vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública, é plenamente eficaz para evitar as contratações, nomeações ou designações, na seara das Forças Armadas, que estejam em desacordo com a exigências constantes dos dispositivos acima transcritos.

15. Diante desta constatação, resta-nos asseverar ser desnecessário o aprimoramento do Decreto nº 7.203/2010, para fins de combater a prática do nepotismo nas Forças Armadas, como bem disseram os Comandos Militares, em resposta à demanda encaminhada pela Secretaria de Coordenação e Organização Institucional deste Ministério sobre o assunto.

16. Cremos por prestados os esclarecimentos solicitados a esta Consultoria Jurídica, sendo estas, pois, as razões que fundamentaram a nossa opinião consultiva.

À superior consideração.

Brasília, 7 de julho de 2011.

**MILENA MARIA BESSA MEDEIROS**

Advogada da União  
Coordenadora

De acordo.

À apreciação da Senhora Consultora Jurídica, substituta.

Brasília, 11 de julho de 2011.

**FERNANDO FERREIRA LIBARDI**

Advogado da União  
Coordenador-Geral de Atos Normativos, substituto

Aprovo.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Coordenação e Organização Institucional - SEORI.

Brasília, 14 de julho de 2011.

**NIDIA QUINDERÉ CHAVES BUZIN**

Consultora Jurídica, substituta

DESPACHO DECISÓRIO Nº 18/MD, de 18 de agosto de 2011.

PROCESSO MD Nº 605000.000227/2011-15

INTERESSADO: SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

ASSUNTO: Aperfeiçoamento do Decreto nº 7.203, de 4 de julho de 2010, que dispõe sobre a vedação ao nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

DOCUMENTO VINCULADO: PARECER Nº391/2011CONJUR-MD/AGU.

1. Submete-se à deliberação do MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA processo administrativo de interesse da Secretaria de Coordenação e Organização Institucional, sendo emitido na ocasião o Nº 391/2011CONJUR-MD/AGU.

### **DECISÃO**

Acolho o entendimento exarado no PARECER Nº 391/2011CONJUR-MD/AGU, concluindo pela eficácia o Decreto nº 7.203/2010, para fins de combater a prática do nepotismo no âmbito das Forças Armadas.

Publique-se.

Cientifique-se a Secretaria interessada, com cópia do parecer referido.

Remetam-se cópias das manifestações aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, para ampla divulgação nas respectivas Forças.

Brasília, 18 de agosto de 2011.

**CELSO AMORIM**

Ministro de Estado da Defesa”

NOTA Nº 010, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

PRORROGAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO MILITAR, EM "CARÁTER EXCEPCIONAL", DE CABOS E SOLDADOS NAS SEGUINTE GU/OM: GUES/9ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA (BDA EP), 4ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA, BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA, ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO, 1º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO, 1º BATALHÃO DE GUARDAS E 2º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS - AUTORIZAÇÃO.

1. Autorizo, em “caráter excepcional”, a prorrogação do tempo de serviço militar além dos sete anos, até o limite de oito anos, dos Cb/Sd NB incorporados em 2005, nas seguintes GU/OM: GUES/9ª Brigada de Infantaria Motorizada (Bda EP), 4ª Brigada de Infantaria Motorizada, Brigada de Infantaria Paraquedista, Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército, 1º Batalhão de Polícia do Exército, 1º Batalhão de Guardas e 2º Regimento de Cavalaria de Guardas.

2. A presente autorização deve-se ao fato de as tropas do CML continuarem a ser empregadas como Força de Pacificação no Complexo do Alemão e Penha até junho de 2012.

3. Para efeito do limite de oito anos de permanência no serviço ativo, deverão ser considerados todos os tempos de serviço descritos no art. 15, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06).

Em consequência, o ODG, os ODS, o CML, a 1ª RM e a 4ª RM tomem conhecimento e as providências devidas, quando for o caso.



## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 136-EME, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova a Viatura Reboque Não Especializada 1 ½ tonelada - VRNE 1 ½ t ( Ato de Aprovação de Protótipo Nº 01 / 11 ).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o item 9), do art. 6º, das Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército ( IG 20-11 ), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e com o Bloco nº 47, do art. 15, das Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar ( IG 20-12 ), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o Exército Brasileiro, o protótipo da Viatura Reboque Não Especializada 1 ½ tonelada (VRNE 1 ½ t), do Centro Tecnológico do Exército, conforme o Ato de Aprovação de Protótipo Nº 01 / 11.

Parágrafo único. A referida aprovação é decorrente da decisão tomada na Reunião Decisória Especial à Distância, de 5 de setembro de 2011.

Art. 2º Estabelecer que o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Comando Logístico, o Comando de Operações Terrestres e as áreas de Doutrina, Instrução, Logística e Ciência e Tecnologia do Estado-Maior do Exército, tomem as providências decorrentes da aprovação do material em questão, previstas nas Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar ( IG 20-12 ), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 143-DGP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefes de Instrução de Tiro-de-Guerra (IR 30-23).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 17 do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefes de Instrução de Tiro-de-Guerra (IR 30-23) que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 273-DGP, de 11 de novembro de 2008.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A SELEÇÃO DE INSTRUTORES E DE CHEFES DE INSTRUÇÃO DE TIROS-DE-GUERRA (IR 30-23)**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art</b>
Capítulo I - FINALIDADE .....	1º
Capítulo II - REFERÊNCIA .....	2º
Capítulo III - DA COMPOSIÇÃO DO UNIVERSO INICIAL E DA SELEÇÃO .....	3º/10
Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	11/22
Anexo A - FICHA DE OBSERVAÇÃO DE COMANDANTE DE ORGANIZAÇÃO MILITAR.	
Anexo B - CRONOGRAMA DE EVENTOS.	

**INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A SELEÇÃO DE INSTRUTORES E DE CHEFES DE INSTRUÇÃO DE TIROS-DE-GUERRA (IR 30-23)**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

Art. 1º As presentes Instruções destinam-se a regular a seleção de Instrutor e de Chefe de Instrução de Tiro-de-Guerra (TG).

**CAPÍTULO II  
DA REFERÊNCIA**

Art. 2º Estas IR têm por referência a seguinte legislação:

I - Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996 - Aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50);

II - Portaria nº 209-Cmt Ex, de 11 de abril de 1996 - Diretriz para a Implantação do Subprograma de Tiros-de-Guerra em Área Carente da Amazônia;

III - Portaria nº 325-Cmt Ex, de 6 de julho de 2000 - Aprova as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02) e dá outras providências;

IV - Portaria nº 001-Cmt Ex, de 2 de janeiro de 2002 - Aprova o Regulamento para os Tiros-de-Guerra e Escolas de Instrução Militar (R-138); e

V - Portaria nº 256-DGP, de 27 de outubro de 2008 - Aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31).

**CAPÍTULO III  
DA COMPOSIÇÃO DO UNIVERSO INICIAL E DA SELEÇÃO**

Art. 3º São requisitos para a composição do universo inicial de seleção (UIS) de Instrutor de Tiro-de-Guerra:

I - ser 1º Sargento ou Subtenente (com no máximo 24 vinte e quatro meses de promoção à graduação atual) das QMS combatentes (Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia ou Comunicações);

II - estar classificado, no mínimo, no comportamento "Ótimo";

III - ter obtido, no mínimo, a menção "B" no último TAF válido ou a suficiência na faixa etária amparada (maiores de 50 anos) no ano anterior à inscrição, cadastrado na Ficha Individual do militar no DGP;

IV - ser julgado apto em inspeção de saúde;

V - obter conceito favorável do Comandante, Chefe ou Diretor;

VI - possuir ou venha possuir até 28 FEV do ano A, ano inicial do desempenho da função, os prazos mínimos de permanência na Sede, para fins de movimentação estabelecidos pelas IG 10-02;

VII - ter obtido, no mínimo, a menção Muito Bem (MB) ao final do curso de aperfeiçoamento de sargentos (CAS);

VIII - não estar agregado;

IX - não estar na situação de instrutor designado em TG, na função de Delegado do Serviço Militar ou Chefe de Gabinete de Identificação Regional;

Parágrafo único. Os militares que já tiverem sido designados Instrutores de Tiro-de-Guerra em processos anteriores, terão prioridade menor no ordenamento final para nova designação.

Art. 4º São requisitos para a composição do universo inicial de seleção (UIS) de Chefe de Instrução de Tiro-de-Guerra em Área Carente da Amazônia:

I - ser Oficial do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), oriundo de uma das QMS combatentes (Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia ou Comunicações);

II - satisfazer o estabelecido nos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 3º destas Instruções;

III - não atingir a idade limite na ativa, prevista no inciso I do art. 98 do Estatuto dos Militares (E1), durante o período de designação mais o acréscimo de prorrogação; e

IV - ter no máximo doze meses no posto de capitão.

Art. 5º A seleção para Tiro-de-Guerra localizado na região amazônica deverá priorizar os militares que já tenham servido no Comando Militar da Amazônia.

Art. 6º O militar interessado que se encontrar ou vier a ser incluído na situação **sub judice** não poderá participar do processo de seleção ou dele será excluído.

Art. 7º A seleção para Instrutores e de Chefes de Instrução de Tiro-de-Guerra terá como subsídios as informações inseridas na FOCOM, preenchida eletronicamente pelo Comandante, Chefe ou Diretor da OM a que pertencer o militar interessado, de acordo com o modelo constante no anexo A, agregada aos requisitos considerados pelo mapa de indicadores de desempenho e competências, consolidado pela DAPROM.

Parágrafo único. A FOCOM eletrônica é composta de:

I - identificação do militar interessado;

II - competências pertencentes ao aspecto Aptidão para Instrutor;

III - apreciação objetiva sobre capacidade de desempenhar cargo isolado;

IV - probidade pessoal e funcional;

V - resultado do último TAF com o nº do boletim interno da publicação;

VI - resultado de inspeção de saúde com o nº do boletim interno da publicação;

VII - situação profissional;

VIII - situação particular;

IX - motivos;

X - parecer do Comandante, Chefe ou Diretor; e

XI - dados pessoais do avaliador.

Art. 8º As competências de que trata o inciso II, parágrafo único do art. 7º, destas IR, serão apreciadas com números inteiros de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 1º O aspecto APTIDÃO PARA INSTRUTOR é composto pelas seguintes competências:

I - capacidade de direção e controle;

II - confiabilidade;

III - liderança militar;

IV - interação com a sociedade;

V - atitude militar; e

VI - disciplina militar.

§ 2º Para o cálculo da Nota Final (NF), deve-se considerar o somatório dos pontos atribuídos aos aspectos APTIDÃO PARA INSTRUTOR.

Art. 9º A ordenação dos militares interessados será realizada por meio do resultado final apresentado no Mapa de Indicadores de cada militar, confeccionado pela Diretoria de Avaliação e Promoções (DAPROM), composto dos seguintes dados:

I - formação e aperfeiçoamento;

II - competência profissional;

III - competência relação interpessoal;

IV - competência espírito militar;

V - valorização do mérito;

VI - competências da FOCOM; e

VII - Relatório de Informações Pessoais (RIP).

Art. 10. Com base na FOCOM eletrônica, não será designado para o cargo de Instrutor ou Chefe de Instrução, o militar que incidir em uma ou mais das seguintes situações:

I - nota inferior a 6 (seis) em qualquer competência do aspecto Aptidão para Instrutor; e

II - apreciação negativa em qualquer dos aspectos capacidade de desempenhar cargo isolado e probidade pessoal e funcional.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11. Anualmente, as Regiões Militares deverão remeter para a DCEM, até 30 de outubro de A-2, a relação de abertura de vagas em TG para o ano A.

Parágrafo único. Considerando o ano A como o primeiro no exercício do cargo de Instrutor, o processo seletivo terá início em janeiro de A-1, com o cadastramento eletrônico dos voluntários realizado em suas Organizações Militares até fevereiro de A-1.

Art. 12. Os Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) concorrem somente à designação de Chefe de Instrução de Tiro-de-Guerra em Área Carente da Amazônia. Os Subtenentes e os 1º Sargentos concorrem às vagas de instrutores existentes em todos os Comandos Militares de Área.

Art. 13. A designação de Instrutor ou Chefe de Instrução de TG terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser concedida apenas uma prorrogação por mais 1 (um) ano. Esta poderá ser proposta pela Região Militar à DCEM, com um breve parecer sobre a conveniência do serviço para a permanência do militar no TG.

Art. 14. O processo de designação seguirá o cronograma de eventos constantes no Anexo B, que será iniciado por meio da inscrição do militar no aplicativo para cadastramento nacional dos voluntários para Tiro-de-Guerra, que ficará disponível na internet, no campo Informações do Pessoal, no sítio eletrônico do DGP, e homologado após o envio das FOCOM eletrônicas pelo Cmt/Ch/Dir OM.

Art. 15. A prorrogação prevista nestas IR será concedida pelo Chefe do DGP, por proposta dos Comandantes das Regiões Militares.

Art. 16. Todos os militares que completarem o prazo de designação, independente de terem solicitado prorrogação, deverão preencher suas opções de movimentação no Plano de Dispensa de Instrutores e Chefes de Instrução de Tiro-de-Guerra, disponibilizado no Sistema Único de Controle de Efetivos e Movimentações (SUCEM) da DCEM.

Art. 17. Os Comandantes das Organizações Militares onde servirem os militares voluntários ao processo seletivo de TG deverão comunicar pelo meio mais rápido, diretamente à DCEM, todas as alterações havidas após o preenchimento e envio da FOCOM eletrônica a que se referirem a mudanças de comportamento, movimentações, situação **sub judice**, licenças, promoções, falecimento, seleção para missões no exterior, missões de paz, inclusão em outros processos de seleção ou desistências.

Art. 18. Os militares aptos incluídos na relação final do processo de seleção de TG que NÃO forem designados para o Ano A, permanecerão selecionáveis até o fim do processo seletivo do Ano A+1. Tais militares serão incluídos numa reserva válida para fins de designação para novas vagas oferecidas por criação de TG ou por quaisquer motivos. A DCEM consultará o militar da referida reserva, quando necessário, sobre seu voluntariado para a nova vaga e a seu Cmt, Ch ou Dir OM sobre parecer acerca da designação.

Art. 19. Compete ao Chefe do DGP realizar a seleção e a designação e a prorrogação dos Instrutores ou Chefes de Instrução.

Art. 20. Não havendo militares da ativa que preencham os requisitos previstos nestas IR, poderão ser designados pelo Chefe do DGP, em caráter excepcional, oficiais do QAO, subtenentes e sargentos da reserva designados para o serviço ativo, por proposta dos Cmt Mil A.

Art. 21. A DCEM divulgará, nos sítios eletrônicos do DGP e da DCEM, uma Nota Informativa apresentando as informações essenciais aos militares interessados, ao Encarregado de Pessoal e aos Cmt/Ch/Dir de OM e regulando o calendário do processo seletivo para TG.

Art. 22. Os casos omissos ou duvidosos, verificados na aplicação destas IR, serão resolvidos pelo Chefe do DGP, por proposta da DCEM.

**ANEXO A**

**FICHA DE OBSERVAÇÃO DE COMANDANTE DE ORGANIZAÇÃO MILITAR**

ARMAS NACIONAIS  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

.....  
.....  
( OM )

**PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTOR E DE CHEFE DE INSTRUÇÃO DE TIRO-DE-GUERRA**

A remessa da presente ficha tem o objetivo de aprimorar o processo por meio de consulta direta aos Comandantes/Chefes/Diretores de OM, visando a obter informações específicas e complementares às existentes no banco de dados do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Posto / Grad:	Arma/Quadro	CP	Identidade
Nome:			
OM:			
Pronto na sede:			

**1. AVALIAÇÃO DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR**

ASPECTO	COMPETÊNCIAS	NOTAS	OBSERVAÇÃO
APTIDÃO PARA INSTRUTOR	CAPACIDADE DE DIREÇÃO E CONTROLE		Para as competências, as notas são atribuídas de zero a dez, números inteiros.
	CONFIABILIDADE		
	LIDERANÇA MILITAR		
	INTERAÇÃO COM A SOCIEDADE		
	ATITUDE MILITAR		
	DISCIPLINA MILITAR		
NOTA FINAL ( NF )			∑ das notas das competências

CAPACIDADE DE DESEMPENHAR CARGO ISOLADO	POSSUI <input type="checkbox"/>	NÃO POSSUI <input type="checkbox"/>
---	---------------------------------	-------------------------------------

PROBIDADE PESSOAL E FUNCIONAL	POSSUI <input type="checkbox"/>	NÃO POSSUI <input type="checkbox"/>
-------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

RESULTADO DO ÚLTIMO TAF	Menção:	SUFICIÊNCIA:	BI/Data:
-------------------------	---------	--------------	----------

RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE	Parecer:	BI/Data:
--------------------------------	----------	----------

## 2. SITUAÇÃO PROFISSIONAL

a. Existe algum inconveniente, por parte do militar, de natureza pessoal e/ou profissional que possa ser considerado por ocasião da seleção?

S [ ]      N [ ]      (Se afirmativo, citar os motivos no item 4.)

b. Estado de saúde atual

1) Goza de boa saúde?

S [ ]      N [ ]      (Caso negativo, citar os motivos no item 4.)

2) O estado de saúde do militar afeta, de alguma maneira, seu desempenho profissional?

S [ ]      N [ ]      (Caso positivo, citar os motivos no item 4.)

c. Existe algum impedimento, por parte da OM, para que o militar possa ser designado?

S [ ]      N [ ]      (Se afirmativo, citar os motivos no item 4.)

d. Já esteve ou está (Se afirmativo, esclarecer no item 4.: período, motivo etc, quando for o caso):

1) **Sub judice?**      S [ ]      N [ ]

2) Respondendo a IPM ou Sindicância?      S [ ]      N [ ]

3) Conselho de Disciplina?      S [ ]      N [ ]

4) Em LE?      S [ ]      N [ ]

5) Em LTSP?      S [ ]      N [ ]

6) Em LTSPF?      S [ ]      N [ ]

e. Desenvolve outra atividade paralela à militar?      S [ ]      N [ ]

Se afirmativo, afeta o desempenho profissional/militar?      S [ ]      N [ ]

(Caso afirmativo, citar motivos no item 4.)

## 3. SITUAÇÃO PARTICULAR

a. Estado civil:

1) [ ] Casado

2) [ ] União estável

3) [ ] Solteiro

b. O cônjuge ou companheira exerce função pública ou é militar?      S [ ]      N [ ]

Em caso positivo especificar:

Situação: [ ] ativa [ ] reserva [ ] outra \_\_\_\_\_ (especificar)

Posto/Graduação: \_\_\_\_\_ Força: \_\_\_\_\_

Função/Cargo: \_\_\_\_\_

Instituição/OM/Local onde serve: \_\_\_\_\_

**c. Dependentes legais:**

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Escolaridade

**S N**

**d.** Caso seja designado, os dependentes acompanharão o militar?  
(Caso negativo, citar os motivos no item 4.) [ ] [ ]

**e.** O cônjuge/companheira acompanhará o militar durante todo o tempo da missão?  
(Caso negativo, citar os motivos no item 4.) [ ] [ ]

**f.** Problema(s) familiar(es) atual(ais)?  
(Caso positivo, citar no item 4.) [ ] [ ]

**g.** Os dependentes possuem problemas de saúde? (Caso positivo, citar no item 4.) [ ] [ ]

**h.** Situação econômico-financeira  
A situação financeira do militar é equilibrada? [ ] [ ]

(Se não for equilibrada, esclarecer no item 4. as causas, explicitando se o desequilíbrio tem consequência ou não sobre o desempenho profissional do militar).

	E	MB	B	R	I
<b>i.</b> Apresentação em trajes civis .....	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
<b>j.</b> Relacionamento entre os membros da família .....	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
<b>l.</b> Convivência social do militar .....	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
<b>m.</b> Convivência social da esposa, se casado .....	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
<b>n.</b> Convivência social da companheira, se for o caso .....	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
<b>o.</b> Convivência social de filho(s) .....	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
<b>p.</b> Convivência social de outros dependentes .....	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
<b>q.</b> Apresentação dos dependentes .....	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
<b>r.</b> Condições de saúde dos dependentes .....	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]

**4. MOTIVOS**

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



## 5. PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR

Juízo sintético a respeito do militar, quanto a apresentar ou não condições para designação de instrutor ou chefe de instrução de Tiro-de-Guerra.

---

---

---

---

## 6. DADOS PESSOAIS DO AVALIADOR

Posto: \_\_\_\_\_ Arma: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ OM: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

### ANEXO B CRONOGRAMA DE EVENTOS

ORDEM	EVENTO	RESPONSÁVEL	DATA
1	Relação de abertura de vagas em Tiro-de-Guerra sob sua jurisdição para o ano A	Regiões Militares	Até 30 OUT A-2
2	Levantamento do Universo Inicial de Seleção (UIS)	DCEM	JAN A-1
	Divulgação da Nota Informativa nos <b>sítios</b> eletrônicos do DGP e da DCEM		
3	Disponibilizar para os militares, que atendem aos requisitos previstos no art. 3º das presentes IR, o aplicativo para cadastramento nacional de voluntários para Tiro-de-Guerra no campo informações do pessoal do sítio eletrônico do DGP		
4	Retirar o aplicativo para cadastramento nacional de voluntários para Tiro-de-Guerra no campo informações do pessoal do sítio eletrônico do DGP		
5	Disponibilizar para os militares que completam o prazo de designação, o aplicativo com o Plano de Dispensa de Tiro-de-Guerra no SUCEM		
6	Remessa da proposta de prorrogação de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro-de-Guerra sob sua jurisdição, conforme estas IR	Regiões Militares	Até 28 FEV A-1
7	Envio da FOCOM eletrônica pelo Cmt/Ch/Dir OM para a DCEM	Cmt/Ch/Dir OM	JAN A-1 até MAR A-1
8	Consolidação e início do processo de seleção para Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro-de-Guerra	DCEM	MAR A-1
9	Proporcionar ao Chefe do DGP as informações gerenciais necessárias à escolha e designação de militares para TG		Até MAIO A-1
10	Divulgação das designações para TG, via INFORMEx		Até JUN A-1
11	Publicação da Portaria de dispensa e de designação de Instrutores e Chefes de Instrução de Tiro-de-Guerra		Até JUL A-1

PORTARIA Nº 148-DGP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova as Normas para Seleção de Militares para os Cargos de Delegado de Serviço Militar e de Chefe de Gabinete de Identificação Regional.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 17 do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Seleção de Militares para os Cargos de Delegado de Serviço Militar e de Chefe de Gabinete de Identificação Regional.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 249-DGP, de 20 de outubro de 2009.

**NORMAS PARA SELEÇÃO DE MILITARES PARA OS CARGOS DE DELEGADO DE SERVIÇO MILITAR E DE CHEFE DE GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO REGIONAL**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art</b>
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II - DO ESTABELECIMENTO DO UNIVERSO	2º/3º
CAPÍTULO III - DA RELAÇÃO INICIAL E SELEÇÃO	4º/8º
CAPÍTULO IV - DA FASE DECISÓRIA	9º/10
CAPÍTULO V - DA EXONERAÇÃO	11
CAPÍTULO VI - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS	1º/12/19

Anexos:

- ANEXO A - FICHA DE OBSERVAÇÃO DE COMANDANTE DE ORGANIZAÇÃO MILITAR ELETRÔNICA
- ANEXO B - CRONOGRAMA DE EVENTOS

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

Art. 1º Estas Normas destinam-se a regular o processo de seleção de militares para os cargos de Delegado de Serviço Militar (Del SM) e de Chefe de Gabinete de Identificação Regional (Ch GIR).

## CAPÍTULO II

### DO ESTABELECIMENTO DO UNIVERSO

Art. 2º O processo de seleção de militares para a nomeação aos cargos de Delegado de Serviço Militar e de Chefe de Gabinete de Identificação Regional, com previsão de substituição no Ano "A", terá início no Ano "A-1".

Art. 3º Para a nomeação aos cargos de Delegado de Serviço Militar e de Chefe de Gabinete de Identificação Regional, concorrerão:

I - para Del SM, os oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), exceto músicos; e

II - para Ch GIR, os oficiais do QAO possuidores do Curso de Identificação Datiloscópica da Escola de Instrução Especializada (EsIE) ou Estágio de Habilitação de Identificador de Corpo de Tropa.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão concorrer a ambos os cargos os subtenentes (S Ten) com, no mínimo, cinquenta meses completos na graduação até 31 de dezembro do Ano "A-1", satisfeitos os requisitos citados nos incisos deste artigo.

## CAPÍTULO III

### DA RELAÇÃO INICIAL E SELEÇÃO

Art. 4º A Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) divulgará, em seu sítio eletrônico e no do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o calendário do processo seletivo para Del SM e Ch GIR, e informações aos militares interessados, encarregados de pessoal das organizações militares (OM) e comandantes, chefes e diretores (Cmt/Ch/Dir) de OM.

Art. 5º A DCEM, baseada no universo previsto no art. 3º destas Normas, elaborará a Relação Inicial (RI) para as devidas nomeações, disponibilizando o aplicativo de Cadastramento de Voluntários e a Ficha de Observação de Comandante de Organização Militar (FOCOM) Eletrônica.

Art. 6º Não deverão constar da RI os militares que:

I - estejam retornando de cursos no exterior;

II - estejam **sub judice**;

III - estejam agregados;

IV - estejam exercendo a função de instrutor de tiro-de-guerra (TG), Del SM ou Ch GIR;

V - tenham sido classificados por reversão à Força no ano do cadastramento;

VI - estejam nomeados como monitor ou instrutor;

VII - atinjam a idade limite para permanência no serviço ativo, prevista no inciso I do art. 98 do Estatuto dos Militares (E-1), durante o período da nomeação; ou

VIII - tenham mais de doze meses completos no posto de capitão, à época do cadastramento.

Art. 7º São requisitos para a nomeação:

I - ter obtido, no Ano “A-2”, no mínimo, a menção “B” no último TAF válido ou a suficiência na faixa etária amparada (maiores de cinquenta anos), resultado este cadastrado na Ficha Individual do militar;

II - possuir, até 28 FEV do ano “A”, os prazos mínimos de permanência na Sede, para fins de movimentação, estabelecidos nas Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02);

III - ter sido julgado apto em inspeção de saúde, com validade, no mínimo, até 31 de dezembro de “A-1”; e

IV - não ter sido exonerado ou dispensado dos cargos de Del SM, Ch GIR ou instrutor de TG pelos motivos previstos nos incisos II, III e IV do art. 11 destas Normas ou nos incisos II, III e IV do art. 73 das Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31).

§ 1º Os militares que já tiverem sido nomeados Del SM ou Ch GIR, em processos anteriores, terão prioridade menor no ordenamento final para uma nova nomeação.

§ 2º No caso da seleção de Ch GIR, os militares possuidores do Curso de Identificação Datiloscópica da Escola de Instrução Especializada (EsIE) terão prioridade maior em relação àqueles possuidores somente do Estágio de Habilitação de Identificador de Corpo de Tropa.

Art. 8º A ordenação dos candidatos será realizada por meio do resultado final apresentado no Mapa de Indicadores confeccionado pela Diretoria de Avaliação e Promoções (D A PROM).

#### **CAPÍTULO IV DA FASE DECISÓRIA**

Art. 9º Compete ao Chefe do DGP realizar a seleção e a nomeação dos Del SM e Ch GIR.

Parágrafo único. Além do Chefe do DGP, participarão da reunião decisória para a seleção o Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações (Dir CEM), o Diretor de Serviço Militar (Dir SM), oficiais-generais convidados e integrantes da Seção de Seleção da DCEM.

Art. 10. Na ausência de voluntários suficientes para o preenchimento dos cargos de Del SM e Ch GIR, a DCEM estabelecerá critérios próprios para a complementação necessária.

#### **CAPÍTULO V DA EXONERAÇÃO**

Art. 11. O militar nomeado para o cargo de Del SM e de Ch GIR não deverá ser exonerado antes de completar o prazo previsto de nomeação ou prorrogação, exceto por:

I - motivo de saúde;

II - deficiência no exercício do cargo;

III - conveniência do serviço;

IV - conveniência da disciplina, mediante solicitação fundamentada por escrito do escalão superior, respeitada a tramitação regulamentar, por meio do canal de comando, e após a aplicação da sanção adequada; ou

V - por extinção do cargo.

## CAPÍTULO VI DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 12. O processo de nomeação seguirá o cronograma de eventos constantes no Anexo B, utilizando-se o aplicativo para cadastramento nacional de voluntários para Del SM ou Ch GIR, na página de informações do pessoal do DGP.

Art. 13. A nomeação para Del SM ou Ch GIR terá duração de dois anos, podendo ser concedida, por necessidade do serviço, apenas uma prorrogação por mais um ano.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o **caput** deste artigo somente poderá ser proposta pelo Comandante da Região Militar (RM) enquadrante, de acordo com o Anexo “B” - Cronograma de Eventos.

Art. 14. Os militares que completarem o prazo de sua nomeação ou prorrogação deverão preencher suas opções de movimentação no Plano de Exoneração de Del SM e Ch GIR no Sistema Único de Controle de Efetivos e Movimentações (SUCEM) da DCEM.

Art. 15. Os Cmt/Ch/Dir de OM onde servirem os militares voluntários ao processo seletivo para Del SM e GIR deverão comunicar, pelo meio mais rápido, diretamente à DCEM, todas as alterações ocorridas após o preenchimento e envio da FOCOM eletrônica, tais como movimentações, situação **sub judice**, licenças, promoções ou desistências.

Art. 16. Os militares aptos incluídos na relação final do processo de seleção, que não forem nomeados para o Ano “A”, permanecerão selecionáveis até o fim do processo seletivo do Ano “A+1”.

§ 1º Os militares citados no **caput** serão incluídos em reserva válida, para fins de nomeação a vagas surgidas por quaisquer motivos.

§ 2º A DCEM consultará o militar da referida reserva, quando necessário, sobre seu voluntariado para a vaga aberta, bem como seu Cmt, Ch ou Dir OM sobre parecer acerca da nomeação.

Art. 17. O cargo da Delegacia Especial (Brasília-DF) será ocupado por oficial superior, selecionado em processo com as mesmas especificações de seleção para Cmt OM nível subunidade (SU) e universo específico a ser definido pela DCEM.

Art. 18. Após a nomeação dos:

I - Del SM, as CSM, em coordenação com a RM e a DSM, realizarão o Estágio Preparatório de Del SM; e

II - Ch GIR, as RM, em coordenação com a DSM, realizarão o Estágio Preparatório de Ch GIR.

Art. 19. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Ch DGP.

**ANEXO A**

**FICHA DE OBSERVAÇÃO DE COMANDANTE DE ORGANIZAÇÃO MILITAR  
ELETRÔNICA**

ARMAS NACIONAIS  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

.....  
.....  
( OM )

**PROCESSO SELETIVO PARA DELEGADO DE SERVIÇO MILITAR E CHEFE DE  
GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO REGIONAL**

A remessa da presente ficha tem o objetivo de aprimorar o processo por meio de consulta direta aos Comandantes/Chefes/Diretores de OM, visando a obter informações específicas e complementares às existentes no banco de dados do Departamento-Geral do Pessoal ( DGP ).

Posto:	QMS	CP	Identidade
Nome:			
OM:			
Pronto na sede:			

**1. AVALIAÇÃO DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR**

ASPECTOS	COMPETÊNCIAS	NOTAS	OBSERVAÇÃO
APTIDÃO PARA CHEFIA	EFICIÊNCIA PROFISSIONAL		Para as competências, as notas são atribuídas de zero a dez, números inteiros.
	CAPACIDADE DE DIREÇÃO E CONTROLE		
	CONFIABILIDADE		
	INTERAÇÃO COM A SOCIEDADE		
	POSTURA MILITAR		
	DISCIPLINA MILITAR		
NOTA FINAL ( NF )			NOTA FINAL Σ das notas das competências

CAPACIDADE DE DESEMPENHAR CARGO ISOLADO	POSSUI	<input type="checkbox"/>
---	--------	--------------------------

NÃO POSSUI	<input type="checkbox"/>
------------	--------------------------

PROBIDADE PESSOAL E FUNCIONAL	POSSUI	<input type="checkbox"/>
-------------------------------	--------	--------------------------

NÃO POSSUI	<input type="checkbox"/>
------------	--------------------------

RESULTADO DO ÚLTIMO TAF VÁLIDO	Menção:	SUFICIÊNCIA:	BI/Data:
--------------------------------	---------	--------------	----------

RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE	Parecer:	BI/Data:
--------------------------------	----------	----------

## 2. SITUAÇÃO PROFISSIONAL

a. Existe algum inconveniente, por parte do militar, de natureza pessoal e/ou profissional que possa ser considerado por ocasião da seleção?

S [ ]      N [ ]      ( Se afirmativo, citar os motivos no item 4. )

b. Estado de saúde atual

1) Goza de boa saúde?

S [ ]      N [ ]      ( Caso negativo, citar os motivos no item 4. )

2) O estado de saúde do militar afeta, de alguma maneira, seu desempenho profissional?

S [ ]      N [ ]      ( Caso positivo, citar os motivos no item 4. )

c. Existe algum impedimento, por parte da OM, para que o militar possa ser nomeado?

S [ ]      N [ ]      ( Se afirmativo, citar os motivos no item 4. )

d. Já esteve ou está ( Se afirmativo, esclarecer no item 4.: período, motivo etc, quando for o caso ):

1) Sub **judice**?      S [ ]      N [ ]

2) Respondendo a IPM ou Sindicância?      S [ ]      N [ ]

3) Conselho de Justificação?      S [ ]      N [ ]

4) Em LE?      S [ ]      N [ ]

5) Em LTSP?      S [ ]      N [ ]

6) Em LTSPF?      S [ ]      N [ ]

e. Desenvolve outra atividade paralela à militar?      S [ ]      N [ ]  
Se afirmativo, afeta o desempenho profissional/militar?      S [ ]      N [ ]  
(Caso afirmativo, citar motivos no item 4.)

f. Baseado em suas observações diárias, o Sr pode afirmar que o militar está apto a desempenhar a função proposta?

S [ ]      N [ ]      ( Caso negativo, citar os motivos no item 4. )

g. O militar em tela possui alguma experiência nas atividades em que se voluntariou?

S [ ]      N [ ]      ( Caso afirmativo, esclarecer quais no item 4. )

## 3. SITUAÇÃO PARTICULAR

a. Estado civil:

1) [ ] Casado

2) [ ] União estável

3) [ ] Solteiro

b. O cônjuge ou companheira exerce função pública ou é militar?      S [ ]      N [ ]

Em caso positivo especificar:

Situação: [ ] ativa [ ] reserva [ ] outra \_\_\_\_\_ (especificar)

Posto/Graduação: \_\_\_\_\_ Força: \_\_\_\_\_

Função/Cargo: \_\_\_\_\_

Instituição/OM/Local onde serve: \_\_\_\_\_

**c. Dependentes legais:**

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Escolaridade

**S N**

**d.** Caso seja nomeado, os dependentes acompanharão o militar?

(Caso negativo, citar os motivos no item 4.)

**e.** O cônjuge/companheira acompanhará o militar durante todo o tempo da missão?

(Caso negativo, citar os motivos no item 4.)

**f.** Problema(s) familiar(es) atual(ais)?

(Caso positivo, citar no item 4.)

**g.** Os dependentes possuem problemas de saúde? (Caso positivo, citar no item 4.)

**h.** Situação econômico-financeira

A situação financeira do militar é equilibrada?

(Se não for equilibrada, esclarecer no item 4. as causas, explicitando se o desequilíbrio tem consequência ou não sobre o desempenho profissional do militar).

**E MB B R I**

**i.** Apresentação em trajes civis .....[ ] [ ] [ ] [ ] [ ]

**j.** Relacionamento entre os membros da família .....[ ] [ ] [ ] [ ] [ ]

**l.** Convivência social do militar .....[ ] [ ] [ ] [ ] [ ]

**m.** Convivência social da esposa, se casado .....[ ] [ ] [ ] [ ] [ ]

**n.** Convivência social da companheira, se for o caso .....[ ] [ ] [ ] [ ] [ ]

**o.** Convivência social de filho(s) .....[ ] [ ] [ ] [ ] [ ]

**p.** Convivência social de outros dependentes .....[ ] [ ] [ ] [ ] [ ]

**q.** Apresentação dos dependentes .....[ ] [ ] [ ] [ ] [ ]

**r.** Condições de saúde dos dependentes .....[ ] [ ] [ ] [ ] [ ]

**4. MOTIVOS**

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



## 5. PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR

Juízo sintético a respeito do militar, quanto a apresentar ou não condições para nomeação a Delegado de Serviço Militar ou Chefe de Gabinete de Identificação Regional.

---

---

---

---

## 6. DADOS PESSOAIS DO AVALIADOR (Cmt/Ch/Dir)

Posto: \_\_\_\_\_ Arma: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ OM: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

### ANEXO B

#### CRONOGRAMA DE EVENTOS

ORDEM	EVENTO	RESPONSÁVEL	DATA
1	Remessa da relação de abertura de vagas e das propostas dos militares voluntários para permanência nos cargos de Del SM / Ch GIR sob sua jurisdição para o ano A	regiões militares	Até 30 NOV A-2
2	Levantamento do Universo Inicial de Seleção (UIS) Divulgação de informações nos sítios eletrônicos do DGP e da DCEM	DCEM	FEV A-1
3	Disponibilizar para os militares, que atendem aos requisitos previstos nos arts. 3º e 6º destas Normas, o aplicativo para cadastramento nacional de voluntários para Del SM / Ch GIR na página de informações do pessoal do DGP		
4	Retirar o aplicativo para cadastramento nacional de voluntários para Del SM / Ch GIR da página de informações do pessoal do DGP		
5	Disponibilizar para os militares que completam o prazo de nomeação, o aplicativo com o Plano de Exoneração de Del SM / Ch GIR no SUCEM		
6	Envio da FOCOM eletrônica pelo Cmt/Ch/Dir OM para a DCEM		
7	Consolidação e início do processo de seleção de Del SM / Ch GIR	DCEM	MAR A-1
8	Proporcionar ao Chefe do DGP as informações gerenciais necessárias à escolha e nomeação de militares para Del SM / GIR		Até JUN A-1
9	Divulgação das nomeações para Del SM / GIR, via INFORMEx		Até JUL A-1
10	Publicação da Portaria de exoneração e de nomeação de Del SM / Ch GIR		Até AGO A-1

## COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 11-CPO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera o Anexo A da Portaria nº 10 - CPO, de 13 de julho de 2011, que fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 25 de dezembro de 2011.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII, do art. 58, do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, modificado pelos Decretos nº 5.200 e nº 5.335, de 30 de agosto de 2004 e de 12 de janeiro de 2005, respectivamente; e combinado, ainda, com o que prescrevem às Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 820, de 2 de setembro de 2010, e seu ANEXO B (Calendário para o Processamento das Promoções por Merecimento e por Antiguidade), resolve:

Art. 1º Alterar o item “2”, no QCM, do Anexo A da Portaria nº 10 - CPO, de 13 de julho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO A

#### **LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES EM 25 DE DEZEMBRO DE 2011, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS.**

#### **2. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE TENENTE-CORONEL**

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso ( QA )
Armas, QMB e Sv Int	.....
QEM	.....
Médicos	.....
Farmacêuticos	
Dentistas	
QCM	Todos os Majores da Turma de Formação de 1995.
QCO	.....

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 106-DECEX, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera as vagas referentes ao processo seletivo para matrícula nos cursos de formação de sargentos em 2012 (exceto da Qualificação Militar de Sargentos de Saúde e Músico)

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar o nº 2) da letra b) do nº 3 referente ao processo seletivo para matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos em 2012 (exceto da Qualificação Militar de Sargentos de Saúde e Músico), aprovado pela Portaria nº 049-DECEX, de 10 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### **“3. TAXA DE INSCRIÇÃO E VAGAS**

b. ....  
.....

2) área Aviação - Manutenção - 35 (trinta e cinco)” (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

PORTARIA Nº 012-SEF, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Cassa a autonomia administrativa do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, vinculando-o ao Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

**O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do art. 1º da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, e Portaria nº 729, de 7 de outubro de 2009, ambas do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar a autonomia administrativa, a contar de 1º de outubro de 2011, do 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS), CODOM 01011-6, com sede na cidade de Barcelos/AM.

Art. 2º Vincular administrativamente o 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS), CODOM 01011-6, a contar de 1º de outubro de 2011, ao Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 2ª Bda Inf SI), CODOM 02475-2, com sede na cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Art. 3º Designar o Cmdo 2ª Bda Inf SI como organização militar sucessora responsável pelo encerramento administrativo e contábil, pela guarda do Suporte Documental relativo aos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, bem como pela declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte do 3º BIS.

Art. 4º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 253-SGEx, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova as canções de organizações militares.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 355, de 16 de julho de 1993, e ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as canções das seguintes organizações militares:

I - do 38º Batalhão de Infantaria, com letra do Cel TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE e música do 1º Sgt MOZART BICALHO; e

II - do 22º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, com letra do 2º Sgt ANTÔNIO BERROCAL GOMES e música do S Ten JOSÉ PANDO ALVARES.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **Canção do 38º Batalhão de Infantaria**

Letra: Cel TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

Música: 1º Sgt MOZART BICALHO.

Trinta e oito Batalhão de Infantaria,  
Valoroso, muito audaz e destemido.  
De Tibúrcio com toda galhardia,  
Segue garboso seu destino merecido.

Escola de civismo e de bravura,  
Aqui se forja a fibra altaneira,  
Dos que saberão cair sem amargura  
Na defesa da Pátria Brasileira.

Tanto na paz como também na guerra,  
Saberemos altivos defender  
O glorioso pendão de nossa terra  
Contra o ousado inimigo que ofender.

Então do nosso sangue derramado,  
Brotará do sacrifício a bela flor,  
A ornar o pedestal imaculado,  
Da honra nacional do seu fulgor.

Vigilantes, seguiremos a nossa sorte,  
Na vanguarda sem dar tréguas ao inimigo.  
Enfrentando os mais sérios perigos  
Desafiamos sem temer a própria morte.

E nos momentos finais dessa arrancada,  
Empunhando os fuzis com ousadia,  
Gritaremos na última rajada:

**“TRINTA E OITO BATALHÃO DE INFANTARIA!”**

# Canção do 38º Batalhão de Infantaria

Letra: Cel Tristão de Alencar Araripe

Música: 1º Sgt Mozart Bicalho

Marcial  $\text{♩} = 116$

Trin - ta e oi - to Ba - ta -

lhão de In fan - ta - ri - a, Va - lo - ro - so, mui - to au - daz e des - te - mi - do. De Ti - búr - cio com

to - da ga - lhar - di - a, Se - gue gar - bo - so seu des - ti - no me - re - ci - do. Es - co - la de ci -

vis - mo e de bra - vu - ra, A - qui se for - ja a fi - bra al - ta - nei - ra, Dos que sa - be - rão ca - ir sem a - mar -

gu - ra Na de - fe - sa da Pá - tria bra - si - lei - ra. Tan - to na paz co - mo tam - bém na guer - ra, Sa - be - re - mos al -

ti - vos de - fen - der O glo - ri - o - so pen - dão de nos - sa ter - ra Con - tra o ou - sa - do ini - mí - go que ofen - der.

Editoração Seç Mus C Doc Ex - 2011

Canção do 38º Batalhão de Infantaria

2

56

En-tão do nos-so san-gue der-ra-ma-do, Bro-ta-rá do sa-cri-fi-cio'a be-la flor, A or-nar o pe-des-tal i-ma-cu-

67

la - do, Da hon-ra na-cio-nal do seu ful-gor. Vi-gi-lan-tes, se-gui-re-mos a nos-sa sor - te, Na van-

77

guar-da sem dar tré-guas ao ini-mi-go. En-fren-tan-do os mais sé-ri-os pe-ri-gos De-sa-fi-a-mos sem te-mera pró-pria

87

mor-te. E nos mo-men-tos fi-nais des-sa arran-ca-da, Em-pu-nhan-do os fu-zis com ou-sa-di-a, Gri-ta-re-mos na

98

úl-ti-ma ra ja-da: "TRIN-TA E OI-TO BA-TA-LHÃO DE IN-FAN-TA-RI-A!"

105

## Canção do 22º Grupo de Artilharia Autopropulsado

Letra: 2º Sgt ANTÔNIO BERROCAL GOMES.

Música: S Ten JOSÉ PANDO ÁLVARES.

De um passado heróico, és tradição, orgulho e fama  
Veterano estóico, conservas em ti, rutilante chama  
Tens, em Tuiuty, um feito enorme que te ufana  
Tens heróis que dormem nos braços da história de Uruguaiana  
Do velho Regimento, és fiel herdeiro  
Do altivo “Boi de Botas”, tens a fibra de artilheiro  
Segues Mallet e d'Eça honrando a tua raça  
Cumpres a promessa - “Por aqui eles não passam”  
E a ti, gloriosa Artilharia, Grupo Uruguaiana,  
Cabes a missão de apoio à Cavalaria.

# Canção do 22º Grupo de Artilharia Autopropulsado

Letra: 2º Sgt Antônio Berrocal Gomes

Música: S Ten José Pando Álvares

Marcial  $\text{♩} = 116$

Fim

De'um pas - sa - do'he - rói - co, és tra - di - ção, or - gu - lho'e fa - ma'

Ve - te - ra - no'es - tói - co, con - ser - vas em tí, ru - ti - lan - te cha - ma' Tens, em Tu - iu -'

ty, um fei - to'e - nor - me que te'u - fa - na' Tens he - róis que dor - mem'

nos bra - ços da'his - tó - ria de U - ru - guai - a - na' Do ve - lho - re - gi -'

Editoração Seç Mus do C Doc Ex - 2011





DOBRADOS MILITARES - Autorização.

A Seção de Musicologia do Centro de Documentação do Exército recebeu os Dobrados Militares abaixo relacionados, para fins de homologação e arquivo das partituras, sendo que os mesmos poderão ser executados a partir desta publicação por todas as bandas de música e fanfarras.

As partituras destas composições encontram-se arquivadas no Centro de Documentação do Exército e poderão ser remetidas, mediante solicitação, para as bandas de música e fanfarras do Exército Brasileiro, de acordo com as suas necessidades e conveniências.

<b>DOBRADOS</b>	<b>AUTORES</b>
BARÃO DE BATOVI	1º SGT RENATO FLORIANO PIMENTEL
GENERAL JOSÉ CARLOS CARDOSO	2º TEN GIVZON MURILLO DE MATTOS e SR GIWELTON MURILLO DE MATTOS
CEL FERNANDO DE CASTRO VELLOSO	3º SGT ADALBERON BRITO LIMA
COMANDANTE JEFFERSON FERNANDES	S TEN EDMAEL SANTOS
COMANDANTE SILVA MARQUES	S TEN EDMAR CARVALHO MARQUES e CB FÁBIO MESQUITA DE LIMA
TEN CEL ELIAS LEOCÁDIO DA SILVA JÚNIOR	2º SGT JOSÉ ALVES BARBOSA
CAP ROQUE DE SOUZA LIMA JÚNIOR	3º SGT WAGNER DA SILVA PAIXÃO

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Nomeação de oficial-general

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, o General de Exército EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS, para exercer o cargo de Comandante Militar da Amazônia, deixando de ficar adido à Secretaria-Geral do Exército.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 186, de 27 SET 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.770-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispensa de missão no exterior

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998 e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

## DISPENSAR

da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), a contar de 28 de julho de 2011, os militares designados na Portaria nº 90-MD, de 17 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 12, de 18 de janeiro de 2011, Seção 2 alterada pela Portaria nº 118-MD, de 19 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 15, de 21 de janeiro de 2011, Seção 2, pela Portaria nº 224-MD, de 8 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 28, de 9 de fevereiro de 2011, Seção 2, pela Portaria nº 383-MD, de 9 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 46, de 9 de março de 2011, Seção 2 e pela Portaria nº 2.107-MD, de 28 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 146, de 1º de agosto de 2011, Seção 2.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 182, de 21 SET 11 - Seção 2).

### PORTARIA Nº 2.773-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

#### Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

#### DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem a **Munster** - República Federal da Alemanha, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv W11-008/Gab Cmt Ex/2011 - Realizar visita técnica ao Centro de Treinamento de Blindados e ao Centro de Defesa Antiaérea da Alemanha; com início previsto para o dia 31 de outubro de 2011 e duração de seis dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército:

- Gen Bda R/1 JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE FREITAS, prestador de tarefa por tempo certo no DECEX, em caráter excepcional;
- Ten Cel Cav MARCELO CARVALHO RIBEIRO, do CI Bld;
- Ten Cel Art KEUNNY RANIERE CARVALHO DE MACEDO, do EME; e
- Ten Cel Art EDSON RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR, da EsACosAAe.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 182, de 21 SET 11 - Seção 2).

### PORTARIA Nº 2.774-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

#### Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

#### DESIGNAR

o Maj Art WILLIMAR MURUCCI DO NASCIMENTO, o Cap Inf MARCOS SILVA ALMEIDA e o 3º Sgt Av Mnt MARCELLO ARAÚJO PINTO SARAIVA, todos do 4º B Av Ex, para viagem a **Marignane** - República Francesa, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V11/066 e V11/067/Gab Cmt Ex/2011 -

Realizar o Treinamento de Emergência em Simulador de Voo da Aeronave HM-3 (**COUGAR**); com início previsto para o dia 19 de novembro de 2011 e duração aproximada de nove dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 182, de 21 SET 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.775-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

### **DESIGNAR**

o 1º Ten QEM ITALO GERVÁSIO CAVALCANTE, do CITEx, e o 1º Ten QEM DIOGO PIMENTEL PINHEIRO, do CDS, para viagem a Assunção - República do Paraguai, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-098/Gab Cmt Ex/2011 - Realizar a implantação do sistema de comunicações VoIP na Aditância de Defesa e do Exército no Paraguai; com início previsto para o dia 2 de outubro de 2011 e duração de seis dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 182, de 21 SET 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.776-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

### **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para viagem a Posadas - República da Argentina, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv W11-023/Gab Cmt Ex/2011 - Participar da XII Reunião Regional de Intercâmbio Militar (RRIM) Argentina e Brasil; com início previsto para o dia 26 de setembro e duração de cinco dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente a diárias e total no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército:

- Gen Bda JOSÉ EUSTÁQUIO NOGUEIRA GUIMARÃES, da 1ª Bda C Mec;
- Ten Cel Cav EDNO MARTINS DA SILVA LEÃO, do CIE;
- Ten Cel Cav FELIPE LEDO NOGUEIRA ALVES, do 4º RCB;

- Ten Cel Cav PAULO CAETANO MARTINS DE OLIVEIRA, da 2ª Bda C Mec;
- Maj QMB PAULO DE ÁVILA RITO, do EME;
- Maj Cav VAGNER KNOPP DE CARVALHO, da 1ª Bda C Mec; e
- Maj Art HELCIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, da 15ª Bda Inf Mtz.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 182, de 21 SET 11 - Seção 2).

#### PORTARIA Nº 2.777-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

##### Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

#### **DESIGNAR**

o Cel QMB FERNANDO TORQUATO CHAGAS, do DGP, e o Maj Com MARCELO RODRIGUES STACHUK, do 4º BE Cmb, para viagem a **Marseille** - República Francesa, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-041/Gab Cmt Ex/2011 - Participar da 8ª Reunião de Gerenciamento do Projeto HXBR; com início previsto para o dia 24 de setembro de 2011 e duração de nove dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 182, de 21 SET 11 - Seção 2).

#### PORTARIA Nº 2.778-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

##### Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

#### **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para viagem a **Washington** - Estados Unidos da América, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv W11-009/Gab Cmt Ex/2011 - Realizar visita de orientação técnica à Comissão do Exército Brasileiro em Washington - CEBW; com início previsto para o dia 8 de outubro de 2011 e duração de nove dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército:

- Gen Ex RENATO JOAQUIM FERRAREZI;
- Cel Inf MANOEL VERAS FARIAS NETO; e
- Cel QMB ROBERTO CARLOS DE MORAES FREIRE, todos do COLOG.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 182, de 21 SET 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.779-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para viagem a Porto Príncipe - República do Haiti, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA/Gab Cmt Ex/2011 - Realizar viagem de manutenção e apoio logístico ao 15º CONTBRAS, na Missão da Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH); com início previsto para o dia 12 de outubro de 2011 e duração de dezesseis dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente a diárias e sem ônus no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército/COTER e COLOG:

- Cel Eng ORIENTE LEAL FILHO, do DEC;
- Cel QMB CARLOS FABRIZIO DI GIOVANNI, do AGSP;
- Cap Com RODRIGO DAMASCENO SALES, da Ba Adm/CCOMGEx;
- Cap QAO MAURÍCIO SIQUEIRA MONTEIRO, do COTER;
- 1º Ten Com THIAGO SILVA MELO, da 4ª Cia Com;
- 2º Ten OTT KELLY CRISTIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA SANTOS, do CEP;
- 2º Ten OTT VIVIANE DA COSTA OLIVEIRA, do CEP;
- S Ten QMB ELZIO JORGE BARTH, da D Mat;
- S Ten QMB ROBSON PIZIOLO DE SOUZA BARRETO, da D Mat;
- S Ten QMB JOSÉ BARBOSA DA SILVA, da D Mat;
- S Ten QMB MARCOS ANTONIO ALVES, do 27º B Log;
- S Ten Art RONILDO ANTÔNIO SALGADO, da Cia Cmdo 1ª RM;
- S Ten QMB SÍLVIO CEZAR RODRIGUES, do DCT;
- S Ten QMB GILDERSON RUBENS DA SILVA, da DCEM;
- S Ten QMB EDSON JOSÉ RIBEIRO, do CTEx;
- S Ten QMB LEANDRO DA SILVA GOMES, do DEC;
- 1º Sgt Mnt Com VALDONES SILVEIRA LEMES, da Ba Adm/CCOMGEx;
- 1º Sgt Eng IVAM ALVES MARTINS, do 11º BEC;
- 1º Sgt Eng CELIOMAR FERREIRA VIEIRA, do 9º BEC;
- 1º Sgt QMB JUAREZ DA COSTA MELO, do Pq R Mnt/8ª RM;
- 1º Sgt QMB LUIZ CLAUDIO LEITE, da D Mat;
- 1º Sgt QMB VALDINEI GONÇALVES, da Cia Cmdo/Ba Ap Log Ex;
- 1º Sgt QMB ANDREI ALBERTUS OTTO VON TROMPCZYNSKI, do 5º B Log;
- 2º Sgt Mnt Com WILIAN ANTÔNIO SILVA, do CITEx;
- 2º Sgt QMB EDVALDO DA COSTA VALE, do 5º B Log;
- 2º Sgt QMB JUNES LUÍS OST, do 5º B Log;
- 2º Sgt QMB CLAUDIR FERNANDES DA ROCHA, do 16º B Log;
- 2º Sgt QMB GILBERTO DA LUZ OLIVEIRA, do 28º B Log;
- 2º Sgt QMB IRISVALDO BANDEIRA DE LIMA, do 28º B Log;

- 2º Sgt Eng GILDO MAIA PENEDO JUNIOR, da EsIE;
- 2º Sgt QMB CERLAN CARLOS TERRA, da Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI;
- 2º Sgt QMB MARCOS AURÉLIO CAMARA NOGUEIRA, do 1º CTA;
- 3º Sgt QE ROBERTO CARLOS VIEIRA DE CASTRO, do 11º BEC;
- 3º Sgt QE JOSÉ RAMALHO DOS SANTOS, do AGR;
- 3º Sgt QE MARCUS VINICIUS MARQUIDES, do AGR;
- 3º Sgt QMB LEONARDO BARBOSA FERRARI, do 4º B Log;
- 3º Sgt STT ROGÉRIO PEREIRA NEVES, do 16º B Log;
- 3º Sgt QE CARLOS GONÇALVES SOUZA, do 13º GAC;
- 3º Sgt QE ROGÉRIO APARECIDO DIDONE, do AGSP;
- 3º Sgt QE CLAUDIO DE FREITAS BRASIL, do CTE<sub>x</sub>;
- 3º Sgt QE VALDIR DA SILVA GOULART, do CTE<sub>x</sub>;
- 3º Sgt QE EDSON BATISTA BARCELOS, do AGSP; e
- T1 EVANDRO MARTINS DE SOUZA, da PMB.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 182, de 21 SET 11 - Seção 2).

#### PORTARIA Nº 2.780-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

##### Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

#### **DESIGNAR**

o Cel Art CHAMON MALIZIA DE LAMARE e o Ten Cel Int PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA, ambos do EME, para viagem a **Buenos Aires** e **Montevideo** - República da Argentina e República Oriental do Uruguai, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-093/Gab Cmt Ex/2011 - Realizar visita de orientação técnica às aditâncias do Exército na Argentina e Uruguai; com início previsto para o dia 2 de outubro de 2011 e duração de sete dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 182, de 21 SET 11 - Seção 2).

#### PORTARIA Nº 2.781-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

##### Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

## DESIGNAR

o General de Exército ENZO MARTINS PERI, Comandante do Exército, para viagem a Lima - República do Peru, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA/Gab Cmt Ex/2011 - Participar da Conferência de Comandantes dos Exércitos Americanos (CEA); com início previsto para o dia 24 de outubro de 2011 e duração de seis dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 182, de 21 SET 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.782-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

## DESIGNAR

o Cel Art FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA, do Gab Cmt Ex, para viagem a Lima - República do Peru, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA/Gab Cmt Ex/2011 - Acompanhar o Senhor Comandante do Exército na Conferência de Comandantes dos Exércitos Americanos (CEA); com início previsto para o dia 24 de outubro de 2011 e duração de seis dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército Brasileiro.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 182, de 21 SET 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.783-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

## DESIGNAR

o Maj Med ROGERIO GOMES DE LIMA, da D Sau, para viagem a **San Antonio** - Estados Unidos da América, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA/Gab Cmt Ex/2011 - Participar da Conferência da Associação dos Cirurgiões Militares dos Estados Unidos (AMSUS); com início previsto para o dia 3 de novembro de 2011 e duração de nove dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente a diárias e sem ônus no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército.



A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 182, de 21 SET 11 - Seção 2).

#### PORTARIA Nº 2.784-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

##### Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

#### **DESIGNAR**

o Ten Cel Inf MARCELO LASSANCE CUNHA, do Gab Cmt Ex, para viagem a **Washington, DC** - Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V11/292/Gab Cmt Ex/2011 - Frequentar o Programa de Treinamento em Inteligência Estratégica Combinada, na **Bolling Air Force Base**; com início previsto para a 2ª quinzena de setembro de 2011 e duração aproximada de dois meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 182, de 21 SET 11 - Seção 2).

#### PORTARIA Nº 2.785-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

##### Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

#### **DESIGNAR**

o Ten Cel QCO LUIS CARLOS REICHERT, do CCOMSEx, para viagem ao **Fort Meade, Maryland** - Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V11/131/Gab Cmt Ex/2011 - Frequentar o Curso de Relações Públicas, na **Defense Information School**; com início previsto para a 1ª quinzena de novembro de 2011 e duração aproximada de quatro meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 182, de 21 SET 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.786-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para viagem a Buenos Aires - República da Argentina, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-018/Gab Cmt Ex/2011 - Realizar visita à Escola de Formação de Sargentos de Material Bélico da Argentina e ao Comando de **Arsenales**; com início previsto para o dia 26 de setembro de 2011 e duração de cinco dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército:

- Maj Eng ANDRÉ RODRIGUES DE ALMEIDA;
- Cap QMB LEONARDO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE;
- S Ten MB MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA;
- AI GILDENES CHAVES PRUCOLI; e
- AI AMARO BELO DOS SANTOS NETO, todos da EsSLog.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 182, de 21 SET 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.787-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para viagem a Porto Príncipe - República do Haiti, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA/Gab Cmt Ex/2011 - Participar da cerimônia de passagem de comando do BRABATT, na Missão da Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH); com início previsto para o dia 19 de setembro de 2011 e duração de 3 dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente a diárias e sem ônus no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército/Gab Cmt Ex e COLOG:

- Cel Inf ALTAIR JOSÉ POLSIN, do Gab Cmt Ex;
- Cel Int MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO, da D Abst;
- Ten Cel QCO VALDIR QUINTANA GOMES JÚNIOR, do Gab Cmt Ex;
- Ten Cel Eng MOACIR RANGEL JUNIOR, do 5º BEC; e
- S Ten Com JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO, do Gab Cmt Ex.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 182, de 21 SET 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.788-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

**DESIGNAR**

o Cel QEM IVAN FERREIRA NEIVA FILHO, do Gab Cmt Ex, para viagem a Madri - Reino da Espanha, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA/Gab Cmt Ex/2011 - Realizar viagem de acompanhamento do projeto de Simulação de Apoio de Fogo (SAFO); com início previsto para o dia 24 de setembro de 2011 e duração de nove dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 182, de 21 SET 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.789-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

**DESIGNAR**

o 2º Sgt MB JULIO CESAR GOMES DO NASCIMENTO, do D C Armt, para viagem a Porto Príncipe - República do Haiti, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA/Gab Cmt Ex/2011 - Acompanhar o transporte de material bélico do Exército Brasileiro; com início previsto para o dia 28 de setembro de 2011 e duração de três dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial com relação a diárias e sem ônus no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército/COLOG.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Esta portaria torna insubsistente a portaria nº 1.987-MD, de 15 de julho de 2011, publicada no DOU nº 136, Seção 2, Página 8, e a portaria MD nº 2.606, de 6 de setembro de 2011, publicada no DOU nº 173, Seção 2, Página 11, de 8 de setembro de 2011.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 182, de 21 SET 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.790-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Alteração de enquadramento de missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

**ALTERAR**

o enquadramento da Missão Inopinada PVANA/Gab Cmt Ex/2011 - Designação do Gen Ex JOAQUIM SILVA E LUNA, do EME, para viagem a Seul - República da Coreia, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA /Gab Cmt Ex/2011 - Representar o Exército Brasileiro na Exibição Aeroespacial e de Defesa Internacional de Seul - **Seul** ADEX 2011, de "com ônus total referente a diárias e sem ônus no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército" para "com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército", de que trata a Portaria nº 2.138-MD, de 29 de julho de 2011, publicada no DOU nº 146, Seção 2, Página 14, de 1º de agosto de 2011.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 182, de 21 SET 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.791-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Art JOÃO BATISTA BEZERRA LEONEL FILHO, do EME, para viagem a Seul - República da Coreia, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA /Gab Cmt Ex/2011 - Acompanhar o Senhor Gen Ex JOAQUIM SILVA E LUNA, do EME, na Exibição Aeroespacial e de Defesa Internacional de **Seul - Seul** ADEX 2011; com início previsto para o dia 15 de outubro de 2011 e duração de doze dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 182, de 21 SET 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.792-MD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Bda MILTON SILS DE ANDRADE JÚNIOR, do DECEX, para viagem a Madri - Reino da Espanha, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA/Gab Cmt Ex/2011 - Realizar viagem de

acompanhamento do projeto de Simulação de Apoio de Fogo (SAFO); com início previsto para o dia 24 de setembro de 2011 e duração de nove dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente a diárias e sem ônus no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 182, de 21 SET 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.843-SEORI/MD, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa

**O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o art. 12 da Portaria Normativa nº 1.247-MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria Normativa nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União no 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve

#### **DISPENSAR**

o Cel Inf GUY HERMÍNIO ROCHA de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 7 de julho de 2011.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 185, de 26 SET 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.850-SEORI/MD, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

#### **DESIGNAR**

o Gen Ex AMÉRICO SALVADOR DE OLIVEIRA e o Cel Inf CARLOS SERGIO ALBINO DE MORAIS, ambos do COTER, para viagem a **Jaipur, Agra e Nova Delhi** - República da Índia, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv W11-058/Gab Cmt Ex/2011 - Realizar visita ao Comando Militar do Sudeste, Comando da Brigada Paraquedista e ao Quartel General do Exército da Índia; com início previsto para o dia 23 de setembro e duração de onze dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército/EME.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Esta portaria torna insubsistente a portaria nº 2.440-MD, de 24 de agosto de 2011, publicada no DOU nº 165, Seção 2. Página 9, de 26 de agosto de 2011.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 185, de 26 SET 11 - Seção 2).

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 443, DE 27 DE JULHO DE 2011.

Autorização para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2011, resolve

### **AUTORIZAR**

o Maj Cav AUGUSTO SOUZA COELHO e o 3º Sgt Cav IURI PINTO LOPES, ambos do 3º RCG, a realizar visita à “**Escuela de Equitación del Ejército Nacional de Colômbia e Escuela de Equitación del Ejército de Equador**”, na cidade de **Bogotá** (República da Colômbia) e **Sangolqui** (República do Equador), no período de 18 a 28 de outubro de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 477, DE 5 DE AGOSTO DE 2011.

Designação para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **DESIGNAR**

o Cel Art SEVERINO DE RAMOS BENTO DA PAIXÃO, Ad Ex na China, para acompanhar o Senhor Gen Ex JOAQUIM SILVA E LUNA, do EME, na Exibição Aeroespacial e de Defesa Internacional de **Seul - Seul ADEX 2011**, na cidade de **Seul**, República da Coreia, no período de 18 a 23 de outubro de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 495, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

Autorização para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2011, resolve

### **AUTORIZAR**

o Ten Cel QEM PAULO FERNANDO PINTO MALIZIA ALVES, do CTEEx, a participar da Conferência **MILIPOL 2011 - Worldwide Exhibition of Internal State Security**, na cidade de **Paris**, República Francesa, no período de 18 a 21 de outubro de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 506, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

Autorização para realizar viagem de serviço ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2011, resolve

**AUTORIZAR**

o Cap Cav CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA, do 3º RCG, a realizar visita de intercâmbio cultural à **Escuela Militar de Equitación del Ejército Argentino**, na cidade de **Buenos Aires**, República Argentina, no período de 18 a 25 de outubro de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 574, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Reino da Espanha

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Decreto Presidencial nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

**1 - EXONERAR,**

do cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Reino da Espanha o Cel Cav JORGE ANTONIO SMICELATO, a partir de 6 de outubro de 2012.

**2 - NOMEAR,**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, Cel Art JACINTHO MAIA NETO, da ECEME, a partir de 6 de outubro de 2012.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede, com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 595, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação de oficial-general

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o § 1º do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve

**DESIGNAR,**

o General de Exército EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS, adido à Secretaria-Geral do Exército, para responder interinamente pelo cargo de Comandante Militar da Amazônia.

PORTARIA Nº 597, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

**PRORROGAR,**

por proposta do Departamento de Educação e Cultura do Exército, a nomeação do Gen Bda R/1 (058505541-1) MARCIO TADEU BETTEGA BERGO, para exercer a tarefa de implantação e gestão do Projeto de História Militar da Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército pelo prazo de 26 (vinte e seis) meses, a contar de 1º de outubro de 2011.

PORTARIA Nº 598, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação de oficial

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a passagem à disposição por necessidade do serviço, **ex officio**, do 2º Ten QAO Adm G LUIZ EDUARDO PENA, para a Indústria de Material Bélico do Brasil, a fim de prestar serviço na Fábrica de Presidente Vargas (Piquete-SP), efetuada por meio da Portaria nº 554, de 1º de setembro de 2011, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 170, seção 2, de 02 de setembro de 2011.

PORTARIA Nº 599, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Oficial à disposição

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, da Indústria de Material Bélico do Brasil, a fim de prestar serviço na Fábrica de Presidente Vargas (Piquete - SP), o 2º Ten QAO Adm G CLAUDINEY CASSEMIRO.

PORTARIA Nº 600, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação de oficial

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF) o Ten Cel Art FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO.



PORTARIA Nº 601, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1) o Maj Art SWAMI DE HOLANDA FONTES.

PORTARIA Nº 602, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, da Indústria de Material Bélico do Brasil, a fim de prestar serviço na Fábrica de Material de Comunicações e Eletrônica (Rio de Janeiro - RJ), o 1º Ten QEM RAFAEL ROCHA HEYMANN.

PORTARIA Nº 603, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Oficiais à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do Ministério dos Transportes (Brasília-DF), a fim de exercer cargo em comissão na Diretoria Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) por um período de 23 (vinte e três) meses, a contar de 20 de setembro de 2011, os militares abaixo relacionados:

- Ten Cel QEM ANDRÉ KUHN; e
- Cap QAO Adm G GILVAN FERNANDES MACÊDO.

PORTARIA Nº 605, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com os art. 4º, alínea "b" e parágrafo único; 10; 18, alínea "a"; 19, alínea "a"; e 21, alínea "b", todos da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (LPOAFA), resolve

## **PROMOVER,**

por merecimento, em ressarcimento de preterição, ao posto atual, a contar de 30 de abril de 2011, o Maj Int (011155334-3) FABIANO BADIA VEIDE.

PORTARIA Nº 606, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

## **NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Comandante do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel Inf JOÃO ROBERTO ALBIM GOBERT DAMASCENO.

PORTARIA Nº 607, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **TORNAR SEM EFEITO**

a designação por necessidade do serviço, **ex officio**, do 1º Sgt Cav JOSÉ ROSENILSON SILVA DE SOUZA, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 344, de 10 de junho de 2011, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 112, seção 2, de 13 de junho de 2011.

PORTARIA Nº 608, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

Autorização para realizar visita técnica no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2011, resolve

## **AUTORIZAR**

os militares a seguir nomeados a realizar visita técnica à **United States Military Academy - West Point**, à Organização da Nações Unidas - ONU, à Comissão do Exército Brasileiro em **Washington - CEBW**, ao **Reserve Officers' Training Corps - ROTC** e ao Pentágono, nas cidades de **Nova Iorque e Washington**, nos Estados Unidos da América, no período de 23 a 29 de outubro de 2011:

- Cel Inf EDSON BARBOZA GUIMARÃES;
- Cap Int LEONARDO JOSÉ BALTHAR DE SOUZA;
- Al HUGO ERIC BRAUN PINTO VALLADA;
- Al RAFAEL VIVAN LEVY;
- Al CARLOS ROMEL ANDRIOTTI CRUZ DE OLIVEIRA;
- Al FERNANDO BRATTER BOCCO;

- AI ANTONIO LUCAS PEREIRA RODRIGUES;
- AI VINICIUS MARTIN BOUQUET; e
- AI DANIEL ESTEVAN, todos do CPOR/SP.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 611, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **DESIGNAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF) o 2º Sgt Art GUSTAVO MOARES PIRES.

PORTARIA Nº 612, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) o Cel Art FÁBIO ANTONIO BAÍA LIRA.

PORTARIA Nº 613, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Concessão da Medalha Militar de Platina com Passador de Platina

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Militar de Platina com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General-de-Exército (015330970-3) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERNANDES, por haver completado, em 12 de setembro de 2011, cinquenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 137-DGP/DSM, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria nº 259-DGP, de 10 de novembro de 2008, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 e Portaria nº 27-DGP, de 18 de fevereiro de 2011, resolve

### **DEMITIR**

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 9 de setembro de 2010, o 1º Ten QEM (010144995-7) IGOR HENRIQUES OLIVEIRA DE ARAGÃO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 138-DGP/DSM, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria nº 259-DGP, de 10 de novembro de 2008, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 e Portaria nº 27-DGP, de 18 de fevereiro de 2011, resolve

### **DEMITIR**

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 2 de setembro de 2011, o Cap Med (053521034-8) JUHIR PAULO BRÁGLIA JUNIOR, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 139-DGP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispensa de Instrutor de Tiro-de-Guerra

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

### **DISPENSAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Instrutor do Tiro-de-Guerra 02-017 (Itararé-SP), o 1º Sgt JOSÉ IVAN DE FREITAS SACERDOTE.

PORTARIA Nº 140-DGP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação de Instrutor de Tiro-de-Guerra

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “c”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

### **DESIGNAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Instrutor, para o triênio 2012-2014 do Tiro-de-Guerra a seguir relacionado, a seguinte praça:

- do **TG 02 - 017 - Itararé** (Itararé-SP) o S Ten Inf ROBSON SELAS JORGE.

PORTARIA Nº 141-DGP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação de Instrutor de Tiro-de-Guerra

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “c”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

**REVOGAR**

a designação, para o cargo de Instrutor de Tiro-de-Guerra, incluída na Portaria nº 130 - DGP, de 24 de agosto de 2011, publicada no Boletim do Exército nº 035, de 02 de setembro de 2011, do militar a seguir;  
- do **TG 11- 011 - Araguaína** (Araguaína-TO) o 1º Sgt Eng MARCIO ROSSANO AMARAL DA SILVA SEXTO.

PORTARIA Nº 142-DGP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação de Instrutor de Tiro-de-Guerra

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “c”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

**REVOGAR**

a designação, para o cargo de Instrutor de Tiro-de-Guerra, incluída na Portaria nº 129 - DGP, de 24 de agosto de 2011, publicada no Boletim do Exército nº 035, de 02 de setembro de 2011, do militar a seguir;  
- do **TG 06 - 030 - Macarani** (Macarani-BA) o S Ten Inf LUIZ HENRIQUE LOPES BEZERRA.

PORTARIA Nº 144-DGP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

Exoneração e nomeação de Comandante de Organização Militar

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “c”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

**1 - EXONERAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Comandante da 1ª Companhia de Polícia do Exército (Rio de Janeiro - RJ), o Maj Inf MARCELO MONTEIRO MALTEZ.

**2 - NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Comandante da 1ª Companhia de Polícia do Exército (Rio de Janeiro - RJ), o Cap Inf EDUARDO DA SILVA RUY.

PORTARIA Nº 146-DGP/DSM, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

Nomeação de Delegados de Serviço Militar

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inciso III, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

## NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex-officio**, para o cargo de Delegado de Serviço Militar, das Delegacias abaixo relacionadas, os seguintes militares:

### 1ª REGIÃO MILITAR

DEL	CSM	CIDADE	UF	POSTO - NOME
1ª	2ª	LEBLON	RJ	2º TEN QAO MB AILTON MORAES DOS SANTOS
2ª	2ª	PETRÓPOLIS	RJ	1º TEN QAO MB ROBERTO CARLOS DA SILVA
3ª	2ª	SÃO GONÇALO	RJ	1º TEN QAO ADM G ART MARCELO RIBEIRO DO ROSARIO
6ª	2ª	MACAÉ	RJ	2º TEN QAO ADM G INT CARLOS VALNEI VIEIRA DIAS
7ª	2ª	JACAREPAGUÁ	RJ	2º TEN QAO ADM G COM SELMO MOTTA DO NASCIMENTO
8ª	2ª	BANGU	RJ	1º TEN QAO ADM G INF RUYBERG ALVES THOMÉ ROCHA
13ª	2ª	CAMPO GRANDE	RJ	1º TEN QAO ADM G INT MARCOS LUIZ BATISTA CAZUCA
16ª	2ª	ENGENHO NOVO	RJ	1º TEN QAO ADM G ART REGINALDO NOGUEIRA DE ARAÚJO
20ª	2ª	COLATINA	ES	2º TEN QAO MB GILSON VICENTE DA CRUZ
21ª	2ª	VILA VELHA	ES	CAP QAO SAU JOAQUIM NICOLAU DO NASCIMENTO
23	2ª	SÃO MATEUS	ES	1º TEN QAO ADM G INT ALEXANDRE BATISTA GRIFO CABRAL

### 2ª REGIÃO MILITAR

DEL	CSM	CIDADE	UF	POSTO - NOME
1ª	4ª	SÉ	SP	2º TEN QAO ADM G INF CLÁUDIO ELÍSIO PEIXOTO NUNES
2ª	4ª	GUARULHOS	SP	1º TEN QAO MNT COM VALDIR LEOCÁDIO MENEZES DE OLIVEIRA
3ª	4ª	OSASCO	SP	2º TEN QAO MB ADILSON BEZERRA DE ANDRADE
7ª	4ª	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	1º TEN QAO ADM G INF JOSÉ GARCIA DA SILVA NETO
9ª	4ª	GUARATINGUETÁ	SP	1º TEN QAO ADM G INF JORGE ROBERTO HEINECH DA SILVA
14ª	4ª	VILA MARIANA	SP	1º TEN QAO ADM G ART GERALDO MOREIRA FILHO
15ª	4ª	TATUAPÉ	SP	1º TEN QAO QAO ADM G ENG ALFREDO FERREIRA DA SILVA
5ª	5ª	SÃO CARLOS	SP	2º TEN QAO ADM G CAV PLINIO CESAR DA COSTA MOREIRA
10ª	5ª	BARRETOS	SP	1º TEN QAO ADM G INF JOSÉ ROBERTO PEREIRA
12ª	5ª	PORTO FERREIRA	SP	1º TEN QAO ADM G INT HUGO BATISTA DE SOUZA
13ª	5ª	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SP	1º TEN QAO ADM G ART LUIZ CARLOS GONÇALVES FAGUNDES
15ª	5ª	MIRASSOL	SP	1º TEN QAO ADM G COM EDSON PIONER
20ª	5ª	JALES	SP	1º TEN QAO ADM G ART LUIZ FERNANDO BORELLA DE SOUZA
1ª	6ª	BAURU	SP	1º TEN QAO ADM G INF JOSÉ PEDRO DE CARVALHO
5ª	6ª	ARAÇATUBA	SP	1º TEN QAO ADM G INF JORGE DANILO DE OLIVEIRA
7ª	6ª	ANDRADINA	SP	2º TEN QAO ADM G INF LUIZ EDUARDO PENA
11ª	6ª	TUPÃ	SP	2º TEN QAO SAU HENRIQUE GOMES DE ASSIS
13ª	6ª	ADAMANTINA	SP	1º TEN QAO MNT COM ANTONIO MIRANDA COSTA
14ª	6ª	OURINHOS	SP	1º TEN QAO MB JORGE OLAVO DAS CHAGAS LUCAS
15ª	6ª	DRACENA	SP	1º TEN QAO ADM G CAV VANDERLY INÁCIO DE VARGAS
17ª	6ª	ASSIS	SP	1º TEN QAO ADM G INF JOÃO COELHO DE OLIVEIRA FILHO
21ª	6ª	PRESIDENTE VENCESLAU	SP	1º TEN QAO ADM G CAV CARLOS NEI MARQUES MACHADO
22ª	6ª	PENÁPOLIS	SP	1º TEN QAO ADM G COM CÉLIO CRISÓSTOMO
7ª	14ª	RIO CLARO	SP	1º TEN ADM G INF JORGE ALAN SALES DE CARVALHO
12ª	14ª	BOTUCATU	SP	1º TEN QAO ADM G INF ADELSON FERREIRA
20ª	14ª	LIMEIRA	SP	1º TEN QAO ADM G INF MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

### 3ª REGIÃO MILITAR

DEL	CSM	CIDADE	UF	POSTO - NOME
1ª	8ª	PORTO ALEGRE	RS	1º TEN QAO SAU JOÃO ENOQUE MARTINS GOMES
4ª	8ª	BAGÉ	RS	2º TEN QAO MB JOSAFÁ EVANGELISTA DE ANDRADE
7ª	8ª	GUAPORÉ	RS	1º TEN QAO MB AIRTON COPPINI
11ª	8ª	VACARIA	RS	2º TEN QAO ADM G COM JOÃO LUIS MOREIRA DE AGUIAR
13ª	8ª	CAXIAS DO SUL	RS	1º TEN QAO ADM G INF VANDIR SALES DO NASCIMENTO
3ª	10ª	SANTA MARIA	RS	1º TEN QAO ADM G ART LEONEL PAULO MELLO PEREIRA
4ª	10ª	SANTO ÂNGELO	RS	1º TEN QAO ADM G CAV JOÃO FRANCISCO ROSA DOS SANTOS
6ª	10ª	JÚLIO DE CASTILHOS	RS	1º TEN QAO ADM G CAV ANTONIO AUGUSTO TERRA OLIVEIRA
7ª	10ª	CRUZ ALTA	RS	1º TEN QAO MB JORGE HENRIQUE GOMES AMARAL
8ª	10ª	IJUÍ	RS	2º TEN ADM G CAV ANTONIO HERALDO SILVA DA SILVA
9ª	10ª	FREDERICO WESTPHALEN	RS	2º TEN QAO MB JOÃO ANTONIO DA COSTA
10ª	10ª	CARAZINHO	RS	1º TEN QAO SAU PAULO ROBERTO BRISOLARA SILVEIRA
11ª	10ª	SOLEDADE	RS	1º TEN QAO ADM G COM LUIZ SÉRGIO OLIVEIRA VARGAS
12ª	10ª	PASSO FUNDO	RS	2º TEN QAO MNT COM CESAR AUGUSTO SERENA PINTO
17ª	10ª	ERECHIM	RS	2º TEN QAO ADM G COM DORGIVAL MIRANDA SILVA

### 4ª REGIÃO MILITAR

DEL	CSM	CIDADE	UF	POSTO - NOME
1ª	11ª	BELO HORIZONTE	MG	1º TEN QAO SAU ALBERTO MARQUES DIAS
2ª	11ª	BOM DESPACHO	MG	2º TEN QAO ADM G INF MARCO ANTONIO SARMENTO VIEIRA
4ª	11ª	CONTAGEM	MG	2º TEN QAO ADM G COM MAURICIO MARCOS DE SOUZA
9ª	11ª	OURO PRETO	MG	1º TEN QAO ADM G INT FRANCISCO DE ASSIS SOARES SALOMÃO
12ª	11ª	IPATINGA	MG	1º TEN QAO ADM G INT TARCIZO ADEMIR BASTOS
14ª	11ª	PARACATU	MG	1º TEN QAO ADM G ENG MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS ABDORAL
16ª	11ª	CURVELO	MG	1º TEN QAO ADM G COM ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MERCIER
20ª	11ª	PATOS DE MINAS	MG	1º TEN QAO ADM G INF LUIZ HUMBERTO RODRIGUES DOS SANTOS
7ª	12ª	CATAGUASES	MG	1º TEN QAO ADM G CAV JOSÉ CARLOS WITT ROSBACK
9ª	12ª	CONSELHEIRO PENA	MG	2º TEN QAO MNT COM GILSON DO CARMO SILVA
12ª	12ª	JEQUITINHONHA	MG	1º TEN QAO ADM G COM IVAN PEREIRA DA SILVA
22ª	12ª	TEÓFOLI OTONI	MG	2º TEN QAO ADM G ART WILSON MOREIRA DE SOUZA
23ª	12ª	UBÁ	MG	1º TEN QAO ADM G INT JANDIR FURTADO JUNIOR
24ª	12ª	VIÇOSA	MG	2º TEN QAO ADM G ART LUIZ FERNANDO GONÇALVES DA SILVA
1ª	13ª	FORMIGA	MG	1º TEN QAO ADM G ENG FRANCISCO BRAZ ROCHA
3ª	13ª	VARGINHA	MG	2º TEN ADM G CAV CLÁUDIO LISANDRO MILTOS
4ª	13ª	SÃO JOÃO DEL REI	MG	1º TEN QAO ADM G INF PAULO HENRIQUE MARTINS
13ª	13ª	ALFENAS	MG	1º TEN QAO ADM G ENG JOÃO NELSON D'ANGELO DE MOURA
16ª	13ª	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	MG	1º TEN QAO ADM G INF JOSÉ AIRES MARTINS SALAZAR

### 5ª REGIÃO MILITAR

DEL	CSM	CIDADE	UF	POSTO - NOME
9ª	15ª	JACAREZINHO	PR	1º TEN QAO ADM G INF ALCIONE LOPES DE MENEZES
10ª	15ª	FOZ DO IGUAÇU	PR	2º TEN QAO ADM G COM VALDEIR MARTINS BORGES
15ª	15ª	CIANORTE	PR	1º TEN QAO MB ENIO OLIVEIRA DA SILVA
18ª	15ª	CAMPO MOURÃO	PR	1º TEN QAO ADM G INF LUIZ APARECIDO AMÂNCIO DOS SANTOS
24ª	15ª	PONTA GROSSA	PR	1º TEN QAO ADM G ART CARLOS ANTONIO DIAS
25ª	15ª	GUARAPUAVA	PR	1º TEN QAO TOPO ERNESTO FRANCISCO REIS
27ª	15ª	CURITIBA	PR	1º TEN QAO MB EDSON DA SILVA FERREIRA
6ª	16ª	BLUMENAU	SC	1º TEN QAO ADM G INF VALMIR APARECIDO LUIZ
8ª	16ª	RIO DO SUL	SC	1º TEN QAO ADM G COM ODUVALDO EUSTAQUIO SOARES SILVA
10ª	16ª	TUBARÃO	SC	1º TEN QAO ADM G INF JORGE HENRIQUE DA COSTA SILVA
13ª	16ª	CANOINHAS	SC	1º TEN QAO ADM G CAV GILMAR MATIAS HOLLER
16ª	16ª	JOAÇABA	SC	1º TEN QAO MNT COM ADILSON DE SOUZA PORTO
19ª	16ª	CRICIÚMA	SC	1º TEN QAO MB PAULO CESAR SCHMITT
20ª	16ª	SÃO MIGUEL D'OESTE	SC	1º TEN QAO ADM G INF AMARILDO JOSÉ DOS SANTOS

### 6ª REGIÃO MILITAR

DEL	CSM	CIDADE	UF	POSTO - NOME
2ª	17ª	SEABRA	BA	1º TEN ADM G CAV JOÃO BATISTA DA CUNHA FIALHO
5ª	17ª	SERRINHA	BA	1º TEN QAO ADM G INF REGINALDO LEITE PELEGRINO
6ª	17ª	SANTO ANTONIO DE JESUS	BA	2º TEN QAO ADM G COM JOSUÉ NONATO DE ALMEIDA
7ª	17ª	JACOBINA	BA	2º TEN QAO ADM G COM LUIS ANTONIO DE MORAES
9ª	17ª	FEIRA DE SANTANA	BA	1º TEN QAO ADM G CAV JULIO CESAR PINTO GOIS
11ª	17ª	SENHOR DO BONFIM	BA	2º TEN QAO SAU PAULO CESAR DE FREITAS CABREIRA
4ª	18ª	BRUMADO	BA	1º TEN QAO ADM G INT JORGE LUIZ DE CERQUEIRA
5ª	18ª	BOM JESUS DA LAPA	BA	1º TEN QAO ADM G INT JOSÉ SIDINEI FUCKS DIEL
7ª	18ª	EUNÁPOLIS	BA	1º TEN QAO ADM G INF DENILSON BONUTTI DA SILVA
1ª	19ª	ARACAJÚ	SE	1º TEN QAO ADM G INF PEDRO ALBERT DE MORAES
3ª	19ª	ITABAIANA	SE	2º TEN QAO ADM G COM ALTAIR SCHMOELLER
6ª	19ª	PROPRÍA	SE	1º TEN QAO ADM G COM JOSÉ JOSIVAL DA SILVA

### 7ª REGIÃO MILITAR

DEL	CSM	CIDADE	UF	POSTO - NOME
1ª	20ª	MACEIÓ	AL	1º TEN QAO ADM G CAV LUIZ CARLOS ALVES
5ª	20ª	ARAPIRACA	AL	1º TEN QAO ADM G COM CLAUDIO LUIZ DA SILVA
6ª	20ª	DELMIRO GOUVEIA	AL	2º TEN QAO ADM G COM TARCIO ALEXANDRE DA MATTA PIMENTEL
8ª	21ª	CARUARU	PE	1º TEN QAO ADM G INF RIBAMAR JUVINO BANDEIRA
10ª	21ª	ARCOVERDE	PE	2º TEN QAO ADM G INF PEDRO LAURINDO DE ARAUJO NETO
1ª	23ª	JOÃO PESSOA	PB	2º TEN QAO ADM G COM ALCIMAR SILVA DUTRA
4ª	23ª	GUARABIRA	PB	1º TEN QAO ADM G COM JOÃO NARCIZO ORTIZ
10ª	23ª	CAJAZEIRAS	PB	1º TEN QAO ADM G MB JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DOS SANTOS
1ª	24ª	CEARÁ MIRIM	RN	1º TEN QAO ADM G TOPO DAVI MARTINS BARBOSA
11ª	24ª	NOVA CRUZ	RN	1º TEN QAO ADM G ART JALMIR VIDAL DE NEGREIROS



**8ª REGIÃO MILITAR**

DEL	CSM	CIDADE	UF	POSTO - NOME
2ª	28ª	BRAGANÇA	PA	1º TEN QAO SAU AGOSTINHO CASAGRANDE
3ª	28ª	ABAETETUBA	PA	1º TEN QAO ADM G INF PAULO RICARDO DA ROSA
5ª	28ª	MARABÁ	PA	1º TEN QAO SAU NELSON SILVA ESPÍNDOLA
8ª	28ª	BELÉM	PA	CAP QAO ADM G COM MIGUEL APEN

**9ª REGIÃO MILITAR**

DEL	CSM	CIDADE	UF	POSTO - NOME
3ª	30ª	AMAMBAI	MS	1º TEN QAO SAU PAULO ROBERTO DE CARVALHO SILVA
5ª	30ª	CÁCERES	MT	1º TEN QAO ADM G COM DIÔNES ALVES DA COSTA
7ª	30ª	AQUIDAUANA	MS	1º TEN QAO SAU SÉRGIO MURILO ALCÂNTARA DA SILVA
8ª	30ª	RONDONÓPOLIS	MT	1º TEN QAO ADM G CAV JORGE MIGUEL WERKAUSER
12ª	30ª	COLÍDER	MT	1º TEN QAO ADM G COM SILON SCHAIBLICH
14ª	30ª	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	MT	1º TEN QAO MB JOSÉ LUIZ ALVES DA COSTA

**10ª REGIÃO MILITAR**

DEL	CSM	CIDADE	UF	POSTO - NOME
2ª	25ª	IGUATU	CE	1º TEN QAO SAU VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA
4ª	25ª	CRATO	CE	1º TEN QAO MNT COM JOSÉ HUMBERTO DA CUNHA OLIVEIRA
5ª	25ª	CRATEUS	CE	1º TEN QAO ADM G INF LUSALÉM DA SILVA MATTOS
6ª	25ª	SOBRAL	CE	1º TEN QAO ADM G IRAPUÃ AYMORÉS
10ª	25ª	TIANGUÁ	CE	2º TEN QAO ADM G COM ROMUALDO FREITAS RAMOS
13ª	25ª	BATURITÉ	CE	2º TEN QAO MNT COM NERI ADELAR HOCH
4ª	26ª	FLORIANO	PI	2º TEN QAO SAU FRANCISCO NOBERTO GOMES
5ª	26ª	BOM JESUS	PI	2º TEN QAO ADM G INT MARCELO SILVA GONÇALVES
1ª	27ª	SÃO LUIS	MA	CAP QAO ADM G COM JORGE ANTONIO MIQUELETO
2ª	27ª	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	MA	1º TEN QAO MB ELIO PERES VALENTE
4ª	27ª	BARRA DO CORDA	MA	2º TEN QAO ADM G CAV VICENTE DE PAULA SILVA
5ª	27ª	BALSAS	MA	1º TEN QAO MB JOHN KENNEDY CHAVES

**11ª REGIÃO MILITAR**

DEL	CSM	CIDADE	UF	POSTO - NOME
5ª	7ª	CERES	GO	1º TEN QAO ADM G INT JOSE DE SOUZA ROSA
8ª	7ª	UBERABA	MG	1º TEN QAO ADM G INT LUIZ HUMBERTO COLETTI
12ª	7ª	CAMPOS BELOS	GO	1º TEN QAO ADM G ENG JOÃO BARROSO DE LIMA
14ª	7ª	SÃO LUIZ DE MONTES BELOS	GO	1º TEN QAO MB ANTONIO FLÁVIO DE ALMEIDA

**12ª REGIÃO MILITAR**

DEL	CSM	CIDADE	UF	POSTO - NOME
1ª	29ª	PARINTINS	AM	1º TEN QAO QMS COM CARLOS ALBERTO SOUZA DE FREITAS
6ª	29ª	BOA VISTA	RR	1º TEN QAO QMS INF SEDECIA FRANCISCO DE CARVALHO FILHO
7ª	29ª	BARCELOS	AM	1º TEN QAO SAU LAIRTON DE MELO
5ª	31ª	RIO BRANCO	AC	1º TEN QAO QMS CAV DARIO SÉRGIO DA SILVA PEREIRA

## DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

PORTARIA Nº 015-DA Prom/S2.12, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Anulação de ato administrativo

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela alínea “b” do inciso III, do art. 2º da Portaria nº 259-DGP, de 10 de novembro de 2008, resolve:

### **ANULAR**

os efeitos da Portaria nº 014-DA Prom / S2.12, de 29 de agosto de 2011, no que concerne à promoção ao posto de segundo-tenente, a contar de 31 de agosto de 2011, dos seguintes aspirantes-a-oficial temporários:

### **1ª REGIÃO MILITAR**

#### **OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO**

Nome	Identidade	OM
PAULO FELIPE MACHADO	0119327758	AMAN

### **12ª REGIÃO MILITAR**

#### **OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS**

Nome	Identidade	OM
DAVI RIBEIRO MARQUES CAMPOS DE OLIVEIRA	1203198153	H GU S G CACHOEIRA
LUCAS DOS SANTOS MACHADO	1203205156	H GU S G CACHOEIRA
LUÍS GUSTAVO RESENDE FERREIRA	1203199052	C F R N / 5º B I S

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 354-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Eng	020288444-1	CARLOS OCTAVIO KRAWUTSCHKE CARDOSO	Cmdo 2º Gpt E
Maj Inf	020391734-9	JULIO CESAR DE SOUZA NASCIMENTO	1º BI Mtz (Es)
Maj Inf	011103244-7	MARCUS PAULO PESSOA PACHECO	34º BI Mtz
Cap Int	013149994-9	GUTEMBERG SOBREIRO FRANCISCO DIZ	Cmdo 23ª Bda Inf Sl
Cap Inf	020474214-2	JORGE EDUARDO DA SILVA DE ALBUQUERQUE	24º BC
2º Ten OTT	094020724-4	ALEXANDRE AZAMBUJA BERTOLDO	9º BE Cnst
S Ten MB	062251364-6	EDVALDO FRANCISCO CORREIA	2º B Log L

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Int	062306934-1	FRANCIVALDO AIRES BEZERRA	17ª Ba Log
S Ten Mus	094429593-0	VALDEMIR DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt MB	019603543-0	JOSÉ LÚCIO DA ROCHA RODRIGUES	3º B Log
1º Sgt Inf	019566513-8	MARCOS RAFAEL DE ALENCAR	AMAN
2º Sgt Inf	043504554-7	CARLOS EDUARDO ARAUJO DOS SANTOS	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Inf	043505394-7	LUCAS DIAS BARCELOS	53º BIS
3º Sgt Eng	043534344-7	ÉDER CAMILO DE LIMA	7º BEC
3º Sgt Inf	040012325-3	FABRÍCIO JORGE DO CARMO DE SOUZA	AMAN

PORTARIA Nº 355-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Eng	047829403-6	LUÍS CLAUDIO BRION CARDOSO	Cmdo 2º Gpt E
Cap Eng	020398884-5	RENATO COARY DE IRACEMA GOMES	4º BEC
1º Ten ODT	120045905-3	FRANCIELLI PASQUIM TOLOTTI	H Gu Porto Velho
1º Sgt Mus	019458113-8	ANTONIO CARLOS PACIFICO	Cia Cmdo CMA
3º Sgt Sau	010025405-1	RODRIGO JOSÉ RIBEIRO ALEXANDRE	AMAN

PORTARIA Nº 356-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Int	049761963-5	MARCOS ANTONIO PAIVA BARBOSA	17ª Ba Log
2º Sgt Inf	043491894-2	ALISSON PEREIRA DINIZ	2º BIL
3º Sgt QE	092594504-0	RUBEMAR DOMINGOS PEREIRA	9º BE Cnst

PORTARIA Nº 357-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Int	013149994-9	GUTEMBERG SOBREIRO FRANCISCO DIZ	22 FEV 10	Cmdo 23ª Bda Inf SI
Cap Med	011534053-1	PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA	9 MAR 11	EsAO
1º Ten Eng	013174044-1	EDENILSON FABRICIO DE MELLO	14 FEV 11	AMAN
1º Ten Inf	013178884-6	EDSON ROSA PEREIRA JUNIOR	14 FEV 11	BPEB
1º Ten Dent	021584084-4	MARIA ISABEL AGUILAR	8 MAR 11	D Sau
S Ten Sau	018451683-9	FERNANDO ANTONIO CAVALIERE DE BARROS	31 JAN 1997	AMAN
S Ten MB	011665343-7	WALDERLEI GARCIA DE ANDRADE	29 JAN 1997	1º D Sup
1º Sgt Inf	042041534-1	JOSELITO PARENTE DA SILVA	28 JAN 04	8º BPE
2º Sgt Com	043441274-8	ADRIANO PAULO DA COSTA	25 JAN 06	3º BIS
2º Sgt Inf	043491894-2	ALISSON PEREIRA DINIZ	28 JAN 09	2º BIL
2º Sgt MB	093864234-5	ANDERSON GÊNOVA	3 FEV 10	4ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Sau	011462654-2	ANDERSON LUIS KARASEK	3 FEV 06	H Gu Marabá
2º Sgt Inf	102886864-2	ANTONIO GONÇALVES NUNES	3 FEV 10	25º BC
2º Sgt Com	043520624-8	CLAUDSON ROBERTO FERREIRA SILVA	26 JAN 11	59º BI Mtz
2º Sgt Inf	102886754-5	FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DE MIRANDA	3 FEV 10	35º BI
2º Sgt Sau	013186574-3	JULIANO OLIVEIRA VILLAR	26 JAN 11	3º BIS
2º Sgt Eng	030911784-4	MARCELO DE QUADROS PANOSSO	9 MAR 05	1º CTA
2º Sgt Inf	102887034-1	MARCIO ROSA DE ARAUJO	3 FEV 10	25º BC
2º Sgt MB	033436304-1	RÓGER COSTA SOARES	3 FEV 10	10º B Log
2º Sgt Art	033304214-1	SANDRO DE AZEVEDO FERREIRA	26 MAR 06	2ª Bia AAAe
3º Sgt Int	010072445-9	MARCELO PEREIRA DIAS	4 MAR 11	53º BIS
Cb	085866863-5	EDMILTON SOUSA MARQUES	2 FEV 2000	1º GAC SI
T1	019562303-8	VANILTON GOMES DOS SANTOS	2 FEV 2000	DECEX

PORTARIA Nº 358-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

## CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel SAREX	019567763-8	JOSÉ EUDES DA CUNHA	7 MAIO 11	Cmdo CMNE
Maj Inf	020390314-1	CHRISTIAN GUIMARÃES	12 FEV 11	Cmdo 2ª RM
Maj Inf	020391734-9	JULIO CESAR DE SOUZA NASCIMENTO	12 FEV 11	1º BI Mtz (Es)
Maj Eng	020391784-4	KELMERSON HENRI BUCK	12 FEV 11	2º B Log L
S Ten Art	041953154-6	ALEXANDRE ALIBERTI MELO DA SILVA	16 AGO 11	15º B Log
S Ten Com	041974574-0	ALEXANDRE VAINÉ WITZEL	29 JAN 11	7º GAC
S Ten Int	019251763-9	CLEBER PEREIRA SODRÉ	4 FEV 07	HCE
S Ten Int	019252753-9	MAURICIO BENICIO DA SILVA	27 JAN 07	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt Art	020415484-3	ANTONIO GABRIEL JÚNIOR	29 JAN 11	B Av T
1º Sgt Com	062302024-5	DANIEL DE MELO GONÇALVES	11 FEV 09	6º CTA
1º Sgt Com	072477644-8	JOSÉ CAVALCANTE DE ANDRADE	9 FEV 10	Bia Cmdo 1ª Bda AAe
1º Sgt Eng	043417924-8	JOSÉ CHARLES BEZERRA DE ARAÚJO	23 JAN 11	10º BE Cnst
1º Sgt Com	042043134-8	LEILTO MIGUEL ALVES	26 JUL 11	11º BI Mth
1º Sgt Inf	085864393-5	NELCIR BOTELHO MALCHER	30 JAN 10	53º BIS
1º Sgt MB	052127514-9	ODIR DA SILVA FREITAS	29 JAN 11	Pq R Mnt/9
1º Sgt Inf	052104824-9	VALDEMAR BERNDT	30 JAN 10	33º BI Mtz
3º Sgt QE	020363184-1	ADRIANO SOLDI DE SOUZA DIAS	7 FEV 09	B Av T
3º Sgt QE	019657653-2	EDUARDO GONÇALVES RODRIGUES	29 JAN 11	AMAN
3º Sgt QE	030931744-4	IVAN NUNES MENEZES	3 MAR 09	6º BEC
3º Sgt QE	052111794-5	JOSE ROBERTO DE VICENTE	7 FEV 10	15º B Log
3º Sgt QE	101057894-4	MAURO CESAR DE SOUZA CRUZ	29 JAN 11	25º BC
3º Sgt QE	092594504-0	RUBEMAR DOMINGOS PEREIRA	29 JAN 11	9º BE Cnst
Cb	085863113-8	ANTONIO JOSÉ FREIRE CUNHA	27 JUN 09	1º GAC SI
Cb	101058064-3	JOSÉ OLIVEIRA DE ARAÚJO FILHO	29 JAN 11	25º BC
T1	021570614-4	ADILSON MOREIRA DOS SANTOS	7 FEV 09	B Av T

PORTARIA Nº 359-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

## CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Eng	078789222-3	PAULO DE TARSO RODRIGUES DA SILVA	14 FEV 11	Cmdo 1º Gpt E
Cel Inf	017080641-8	PEDRO AURELIO DE PESSÔA	23 FEV 07	Cmdo 1ª DE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO	010380233-6	PUBLIO PINTO	1º MAIO 10	DGP
1º Ten QAO	031850213-5	SÉRGIO LUIS MARQUES HERNANDES	8 FEV 11	Comdo 13ª Bda Inf Mtz
S Ten Art	010574443-7	JOSE EDSON AGABEL	26 JAN 11	Comdo 12ª Bda Inf L (Amv)

PORTARIA Nº 360-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	101947992-0	GETULIO SENA DO REGO FILHO	2º B Fron
Maj Inf	020391734-9	JULIO CESAR DE SOUZA NASCIMENTO	1º BI Mtz (Es)
Cap Eng	101061594-4	EULER GOMES ANTUNES DO NASCIMENTO	9º BEC
Cap Inf	020471394-5	FREDERICO SOARES DE SOUZA	12º BI
Cap Inf	112683124-5	HIDELGARD BORBA DE VASCONCELOS	59º BI Mtz
Cap Inf	030910624-3	MARCELO FAGUNDES DE OLIVEIRA RAMOS	52º BIS
Cap Eng	011397854-8	OSMAR MALVEIRA DE SOUSA JUNIOR	10ª Cia E Cmb
Cap Art	020473634-2	WILSON TAUIL JÚNIOR	3º GAA Ae
S Ten Inf	041962834-2	LUIS CARLOS ROSA	AMAN
1º Sgt Inf	041990564-1	ALEXANDRE FIGUEIRA SANCHES	Cia Comdo 4ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	019579883-0	CLAUDIO DAS DORES RAMOS	1º BIS
1º Sgt Cav	031811934-4	RONALDO DE OLIVEIRA LAMANDO	2º RCG
2º Sgt Int	013003774-0	ADILSON ALVES DOS SANTOS	6º GLMF/CIF
2º Sgt Inf	043491894-2	ALISSON PEREIRA DINIZ	2º BIL
2º Sgt Inf	102886864-2	ANTONIO GONÇALVES NUNES	25º BC
2º Sgt Inf	043504554-7	CARLOS EDUARDO ARAUJO DOS SANTOS	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Art	043477094-7	FABRICIO DE NAZARÉ FERREIRA HORTÊNCIO VERAS	5ª Bia AAAe L
2º Sgt Inf	102886754-5	FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DE MIRANDA	35º BI
2º Sgt MB	043516424-9	FRANCISCO DE ALMEIDA AUGUSTO	12º BI
2º Sgt Sau	011358224-1	HUDSON SANTOS DA SILVA	17º B Log
2º Sgt MB	013183614-0	MARCIO JOSÉ LEAL DAMASCENO	5º B Sup
2º Sgt Inf	102887034-1	MARCIO ROSA DE ARAUJO	25º BC
2º Sgt Eng	043508454-6	ONÁISIO ANDRÉ DA SILVA SANTIAGO	4º BE Cnst
2º Sgt Mnt Com	011470734-2	RODRIGO CONCEIÇÃO NUNES NASCIMENTO	1º BG
2º Sgt Cav	043440224-4	SANDRO PEREIRA VIEIRA	Cia Comdo 1ª RM
2º Sgt Inf	043506094-2	VICTOR CRAVEIRO GOELLER	1º BI Mtz (Es)

PORTARIA Nº 361-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	074152453-2	REGNIER AVELINO CORREIA	9º B Sup
2º Ten QAO	074116543-5	JESSÉ DA SILVA ALEXANDRINO	4º BPE
S Ten Inf	075949783-7	EDSON CORREIA DE QUEIROZ	41º BI Mtz
S Ten Int	062306934-1	FRANCIVALDO AIRES BEZERRA	17ª Ba Log
S Ten Inf	049872193-5	VENILSON DOS SANTOS CARNEIRO	C Fron Solimões/8º BIS
S Ten Mnt Com	043772643-3	WALDER JOSÉ ALVES PEREIRA	B Adm/CCOMGEx
1º Sgt MB	011202274-4	ANDERSON DE LIMA TREICHEL	20º B Log Pqdt
1º Sgt Inf	101044184-6	FRANCISCO SIDNEY DOMINGOS ABREU	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt MB	019682113-6	MARCOS ANTONIO BARROS LIMA	20º B Log Pqdt
1º Sgt MB	019604333-5	PAULO ROGERIO TRINDADE RODRIGUES	B Adm Ap/CMP
2º Sgt Inf	043432684-9	CÁSSIO GALEGO MRAD	36º BI Mtz
2º Sgt Inf	041968344-6	EDSON MARCOS RIBEIRO TOLENTINO	11º BI Mth
2º Sgt Com	031914994-4	FLAMARION DA SILVA CEZAR	6ª Bia AAAe
2º Sgt Inf	101097204-8	JOSÉ MARQUES DA SILVA	15º BI Mtz
3º Sgt Mus	041982754-8	CLÁUDIO REIS CASTILHO CANHETE	Cia Cmdo CMA
Cb	052157144-8	CIRO MÜLLER	15º B Log
Cb	011450204-0	MARCOS ANTONIO NARCISO DE OLIVEIRA	Bia Cmdo AD/1

PORTARIA Nº 362-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	024188882-5	CARLOS ALBERTO CAFARELLA	2º GAA Ae
S Ten Cav	011583973-0	ALDEMIR DINIZ DE PAULA	10º R C Mec
S Ten Com	041960964-9	ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO NETO	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
S Ten Com	011605493-3	AUGUSTO CESAR OLINTO AGOSTINHO	B Es Com
S Ten Inf	041960254-5	EDILSON TEOTÔNIO DE MOURA LUZ	2º BPE
S Ten Com	049790293-2	JORGE JOSE OLIVEIRA DA SILVA	4º B Com

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten MB	019504033-2	JOSÉ IVANI RIBEIRO DE SOUSA	Pq R Mnt/7
S Ten Com	036782453-9	LUIZ RENATO DILÉLIO MORALES	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
S Ten Int	049761963-5	MARCOS ANTONIO PAIVA BARBOSA	17ª Ba Log
S Ten MB	052088794-4	MARCOS ROBERTO DE CARVALHO MOURA	B Mnt Sup Av Ex
S Ten Int	018786703-1	MAURICIO GONÇALVES VIEIRA	9ª Bia AAAe (Es)
S Ten Inf	076123443-4	VALMY ALBERIONE DE SOUSA	28º B Log
1º Sgt Com	031783984-3	ALMIRO LEONEL ELESBÃO DA CRUZ	3º B Log
1º Sgt Com	052115624-0	JOSÉ ALTAIR CZELUSNIAK	5º RCC
1º Sgt Com	072477644-8	JOSÉ CAVALCANTE DE ANDRADE	Bia Cmdo 1ª Bda AAAe
1º Sgt Inf	085864393-5	NELCIR BOTELHO MALCHER	53º BIS
3º Sgt QE	072486584-5	ROGERIO MEDEIROS DE LIMA	7º Pel PE
3º Sgt QE	020358394-3	SILVIO MONTEIRO DE LIMA	B Adm Ap Ibirapuera
Cb	085866863-5	EDMILTON SOUSA MARQUES	1º GAC SI
Cb	019495713-0	MARCOS ANTÔNIO DA LUZ WERGLES	Cia Cmdo 1ª RM
Cb	085877353-4	RAIMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA	53º BIS
T1	021570614-4	ADILSON MOREIRA DOS SANTOS	B Av T

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 150/2011**

**Em 21 de setembro de 2011**

**PROCESSO: PO nº 1102249-11-A2/GCEX**

**ASSUNTO: Promoção em ressarcimento de preterição**

**Maj Int (011102074-9) LUIZ EDUARDO DIONYSIO DA FONSECA**

1. Processo originário do Ofício nº 026-DGP/DA Prom, de 24 FEV 11, do Departamento-Geral do Pessoal - DGP (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 3 JAN 11, em que o Maj Int (011102074-9) LUIZ EDUARDO DIONYSIO DA FONSECA, servindo à época no Colégio Militar do Rio de Janeiro - CMRJ (Rio de Janeiro - RJ) e à disposição do Departamento de Educação e Cultura do Exército - DECEX (Rio de Janeiro - RJ), atualmente no Depósito Central de Armamento - D C Armt (Rio de Janeiro - RJ), solicita ao Comandante do Exército promoção, em ressarcimento de preterição, ao posto de Major, a contar de 31 AGO 10, por razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Requerente:

a. integrante da turma de oficiais de 1996 da Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN, foi promovido, pelo critério de merecimento, ao posto atual, em 25 DEZ 10;

b. ficou impedido de figurar nos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de 31 AGO 10, por encontrar-se na situação **sub judice**, incidindo no art. 35, alínea "d", da Lei nº 5.821, de 10 NOV 1972 - Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas - LPOFA; e

c. foi absolvido por sentença prolatada nos autos do Processo nº 0000092-16.2009.7.01.0301, que tramitou na 3ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar (CJM), com trânsito em julgado em 6 DEZ 10, conforme informação contida no Ofício nº 3248/2010-3Aud 1CJM, de 14 DEZ 10, daquela Auditoria Militar.



3. No mérito:

a. o Requerente estava impedido nos Quadros de Acesso nº 02/2010, para as promoções ao posto de Major, por encontrar-se **sub judice** desde 6 NOV 09, data em que foi recebida a denúncia pela 3ª Auditoria da 1ª CJM;

b. com o trânsito em julgado, em 6 DEZ 10, da sentença absolutória, o militar adquiriu condições de concorrer às promoções, livre de situações impeditivas, devendo os efeitos da aludida sentença retroagir ao momento em que o militar foi considerado **sub judice**;

c. segundo manifestação circunstanciada da Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom), o Requerente, caso não estivesse impedido no QA 02/2010, teria concorrido na 39ª posição pelo critério de antiguidade e na 39ª posição pelo critério de merecimento; e

d. para as promoções ao posto de Major de Intendência, de 31 AGO 10, foram disponibilizadas 17 (dezesete) vagas por merecimento e 2 (duas) por antiguidade, não sendo o Requerente abrangido pelo número de vagas, ainda que não estivesse na situação **sub judice**.

4. Conclusão:

Dessa forma, como não restou configurado o alegado prejuízo ao direito subjetivo de promoção ao posto imediato, por inocorrência de violação de normas legais a respeito da matéria, dou, concordando com o Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

**D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO**, por falta de justa causa que autorize o acolhimento do pedido, em conformidade com o disposto na legislação aplicável à situação descrita no processo.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP e ao D C Armt, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 153/2011**

**Em 26 de setembro de 2011**

**PROCESSO: PO nº 1003274/10-A2/GCEX**

**ASSUNTO: Recurso administrativo**

**3º Sgt QE (019688643-6) GEORGE WIRZ**

1. Processo originário do Ofício nº 096 - E1S4, de 16 MAR 10, do Comando Militar do Leste - CML (Rio de Janeiro - RJ), encaminhando requerimento, datado de 11 FEV 10, em que o então Cb (019688643-6) GEORGE WIRZ, servindo à época no Instituto de Biologia do Exército - IBEx (Rio de Janeiro - RJ), atualmente na graduação de 3º Sargento, servindo no 2º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola) - 2º B I Mtz (Es) - (Rio de Janeiro - RJ), interpõe recurso ao Comandante do Exército solicitando anulação de sua movimentação, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi transferido, por necessidade do serviço, do IBEx (Rio de Janeiro - RJ) para o 2º B I Mtz (Es) - (Rio de Janeiro - RJ), conforme se depreende do Boletim Interno (BI) nº 086, de 26 NOV 09, do CML, transcrito no BI nº 226, de 7 DEZ 09, do IBEx;

b. interpôs pedido de reconsideração do ato de sua movimentação ao Comandante Militar do Leste, o qual foi indeferido, consoante decisão transcrita no BI nº 026, de 9 FEV 10, do IBEx;

c. inconformado com a decisão proferida, encaminhou seu pleito à apreciação do Comandante do Exército, objetivando a anulação do ato de sua movimentação para permanecer na Organização Militar (OM) de origem;

d. alega possuir problemas de saúde que o incapacitam para o exercício da função de Corneteiro, juntando aos autos diversos laudos médicos que comprovam as suas alegações; e

e. afirma que em razão do quadro de incapacidade física apresentado para exercer as funções de sua qualificação militar (Corneteiro), o motivo determinante de sua movimentação - “*necessidade do serviço*” - estaria prejudicado, faltando ao ato praticado pela Administração Militar a necessária motivação.

### 3. No mérito:

a. a decisão ora recorrida foi publicada no BI nº 026, de 9 FEV 10, do IBEx, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. preliminarmente, cumpre esclarecer que as movimentações constituem uma das servidões impostas aos militares em decorrência dos deveres e das obrigações a que estão sujeitos, e decorrem de expressa determinação legal, conforme se depreende do art. 2º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996;

c. à luz do art. 9º, inciso IV, do supramencionado Regulamento, é do Comandante Militar de Área a competência originária para a movimentação de praças entre as OM subordinadas ao respectivo Comando, cabendo, pois, àquela autoridade um juízo de conveniência e oportunidade para a realização do ato;

d. no caso em apreço, ao que se verifica, o ato praticado pelo Comandante Militar do Leste não merece retoque, porquanto praticado por autoridade competente, atendendo à finalidade pública e na forma apropriada, nos termos da legislação pertinente aplicável à matéria, revestindo-se, assim, de plena juridicidade; e

e. por fim, ressalta-se que, atendendo à determinação constante da solução do pedido de reconsideração de ato impetrado junto ao CML, o atual Comandante do Recorrente providenciou a sua requalificação, considerando as limitações impostas pelos problemas de saúde por ele apresentados, e informou a esta instância, acolhendo a pedido formulado com intuito de atualização dos dados constantes dos autos, que “*atualmente o militar encontra-se [...] exercendo a função de auxiliar do arquivo do Batalhão, e que a referida função é compatível com os problemas de saúde apresentados pelo militar*”.

### 4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que os atos administrativos que envolveram o processo de movimentação em análise foram praticados em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, pelo que dou, concordando com o CML, o seguinte

## DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo CML, publicada no BI nº 086, de 26 NOV 09.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao CML e ao 2º B I Mtz (Es), para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 154/2011

Em 26 de setembro de 2011

**PROCESSO: PO nº 1109047/11-A2/GCEX**

**ASSUNTO: Revisão de Indenização de Compensação Orgânica, em grau de recurso  
Coronel Reformado (022816910-8) JAIR FRANÇA**

1. Processo originário do Requerimento sem número, datado de 31 MAR 11, no qual o Coronel Reformado (022816910-8) JAIR FRANÇA solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, revisão do valor percebido a título de Indenização de Compensação Orgânica, pelos motivos que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi reformado por incapacidade física definitiva para o serviço do Exército, conforme a Portaria nº 346 S1-DIP, de 24 JUL 1990, com o soldo integral do posto de General de Brigada e, dentre outros direitos, fez jus à Indenização de Compensação Orgânica, por salto de paraquedas, cumprindo missão militar, na quantidade máxima de cotas (vinte cotas) do valor de 40% (quarenta por cento) do soldo do posto de 1º Tenente, conforme se verifica na Ficha de Controle nº 212/90, referente ao Processo nº 2.932/90, da Diretoria de Inativos e Pensionistas;

b. solicitou revisão do pagamento de Indenização de Compensação Orgânica, ao Diretor de Civis, Inativos e Pensionistas, tendo seu pleito indeferido, consoante o Despacho nº 19-DCIP.24, de 3 FEV 10, publicado no Diário Oficial da União nº 27, de 9 FEV 10;

c. inconformado com a decisão proferida, solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a diferença de Indenização de Compensação Orgânica com base no soldo de 1º Tenente para o de General de Brigada, no percentual de 40%, a contar da data de sua Reforma, com base no parágrafo único do art. 123 e no nº 2 do art. 124 da Lei nº 5.787, de 27 JUN 1972;

d. alega, em apertada síntese, que a decisão atacada focou apenas o art. 8º do Decreto nº 4.307, de 18 JUL 02, que regulamenta a atual reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, sem uma análise mais profunda dos dispositivos legais que serviram de base para o cálculo de seus proventos na inatividade e que legalmente lhe conferem “direitos adquiridos e certamente assegurados”;

e. aduz que a Lei nº 5.787/72 lhe alcançou o direito de incorporar a Indenização de Compensação Orgânica/salto em paraquedas, no valor de 40% (quarenta por cento) do soldo, e, “em frontal atropelo ao princípio do direito adquirido”, a Lei nº 8.237, de 30 SET 1991, reduziu tal percentual para 20% (vinte por cento) do soldo, não podendo uma nova Lei ser interpretada de forma a vir prejudicar os direitos adquiridos;

f. informa que atualmente recebe soldo de General de Divisão e a Indenização de Compensação Orgânica continua sendo paga com base no soldo de 1º Tenente, quando deveria ser paga, segundo seu entendimento, com base no soldo que fez jus na passagem para a inatividade, ou seja, o soldo de General de Brigada; e

h. por fim, transcreve todos os dispositivos da Lei nº 5.787/72 que formaram a base de cálculos de seus proventos na inatividade, dando ênfase ao parágrafo único do art. 123, o qual o Recorrente reproduziu com a seguinte redação: “a base de cálculo para o pagamento das gratificações previstas neste artigo, dos auxílios e de outros direitos dos militares na inatividade remunerada **será o valor do soldo ou cotas do soldo a que o militar fizer jus na inatividade**” (grifo do interessado).

### 3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que, ao compulsar a documentação acostada ao processo pela Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social, verifica-se que o Recorrente já havia manifestado, em outra época, sua inconformidade com a alteração do percentual da Indenização de Compensação Pecuniária, trazida com a Lei nº 8.237, de 30 SET 1991; porém, seu pleito resultou indeferido pelo Diretor de Inativos e Pensionistas e, posteriormente, em grau de recurso, pelo então Ministro do Exército, consoante o PO nº 2883/98-GMEx, datado de 10 SET 1998;

b. a fim de esclarecer a questão novamente suscitada pelo interessado, há necessidade de destacar os dispositivos legais que formaram a base de cálculos de seus proventos, no que diz respeito à Indenização de Compensação Orgânica, quando de sua passagem para a inatividade remunerada, e que constam da Ficha de Controle nº 212/90, referente ao Processo nº 2.932/90, da Diretoria de Inativos e Pensionistas, anexa aos autos: **art. 69, §§ 1º e 2º; art. 124, item 2 e § 1º item 1, tudo da Lei nº 5.787, de 27 JUN 1972 e o art. 127, item III, da citada Lei nº 5.787/72, com a redação dada pelo art. 8º do Decreto-Lei nº 1.824, de 22 DEZ 1980;**

c. a nova redação do art. 127, item III, da Lei nº 5.787/72, dada pelo art 8º do Decreto-Lei nº 1.824/80, resultou a seguinte; “art. 127 - as indenizações de Habilitação Militar, de Representação na Inatividade e de Compensação Orgânica são devidas na seguinte forma: III - Indenização de Compensação Orgânica na forma estabelecida nos art. 68, **69, 124, § 1º**, 134 e 135 desta Lei”;

d. cumpre registrar que o **caput** do art. 69 da Lei nº 5.787/72, alcança aos militares, em decorrência do exercício de salto, o direito de Indenização de Compensação Orgânica, ficando assegurado o pagamento definitivo dessa indenização, por cotas correspondentes a cada período de 3 (três) meses de efetiva atividade, **desde que tenha cumprido os requisitos do plano de provas**; prosseguindo, estabelece o § 1º do mencionado artigo que o valor de cada cota é igual a 1/20 (um vigésimo) da indenização integral correspondente **ao último posto ou graduação em que o militar tenha executado o plano de provas**;

e. do exposto, verifica-se que, ao passar para a inatividade, o interessado teve a Indenização de Compensação Orgânica paga **no seu valor máximo** (vinte cotas), conforme o estabelecido no § 1º do art. 124 da Lei 5.787/72, no **posto que efetivamente executou o plano de provas** (1º Tenente), de acordo com o previsto no § 1º do art. 69, da mesma Lei, esclarecendo-se, assim, o motivo pelo qual o Recorrente não fez jus ao pagamento da mencionada indenização com base no soldo de General de Brigada;

f. no que se refere à alegação de que Lei posterior prejudicou “direitos adquiridos e certamente assegurados” ao reduzir o valor do percentual da Indenização de Compensação Orgânica, de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) do soldo, cabe inferir que, conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial Pátrios, a Administração detém o poder discricionário de reorganizar a remuneração de seus servidores, sendo possível a redução ou mesmo a supressão de parcelas remuneratórias, **desde que mantida a irredutibilidade da remuneração total**;

g. nesse sentido, a reestruturação remuneratória advinda da nova legislação, primeiro com a Lei nº 8.237/91 e, posteriormente, com a Medida Provisória nº 2.215/01, jamais maculou qualquer direito adquirido, pois não resultou em redução do valor remuneratório global, e sim em aumento dos valores percebidos, ficando claro que o pedido aventado pelo Recorrente não merece prosperar, pela clara ausência de amparo legal; e

h. por oportuno, convém salientar que a redação do art.123 da Lei nº 5.787/72, utilizada pelo Recorrente em seu requerimento, não é a mais acertada, devendo ser atualizada pela redação dada com o Decreto-Lei nº 1.824/80, vigente à época dos fatos.

#### 4. Conclusão

Dessa forma, como não restou configurado o alegado prejuízo a suposto direito adquirido, por inocorrência de violação de normas legais a respeito da matéria, e, não havendo amparo legal que autorize o acolhimento do pedido, dou, concordando com a então Diretoria de Cíveis, Inativos e Pensionistas, o seguinte

### **D E S P A C H O**

- a. **INDEFERIDO**, em face do anteriormente descrito e do disposto na legislação aplicável à matéria.
- b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.
- c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP e ao interessado.
- d. Arquive-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 155/2011**

**Em 26 de setembro de 2011**

**PROCESSO: PO nº 1101314/11-A2/GCEX**

**ASSUNTO: Anulação do ato de movimentação em grau de recurso  
2º Sgt Inf (043498134-6) REGINALDO COSTA DE OLIVEIRA**

1. Processo originário do Ofício nº 036-DGP/DCEM, de 14 FEV 11, do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), encaminhando requerimento, datado de 16 DEZ 10, em que o 2º Sgt Inf REGINALDO COSTA DE OLIVEIRA solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a anulação do ato administrativo que o movimentou do 12º Batalhão de Infantaria (12º BI), Belo Horizonte - MG, para o 20º Batalhão de Infantaria Blindado (20º BIB), Curitiba - PR, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi movimentado, por necessidade do serviço, do 12º BI (Belo Horizonte - MG) para o 20º BIB (Curitiba - PR), conforme foi publicado no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 3L ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) nº 085, de 27 OUT 10;

b. posteriormente, solicitou a reconsideração do ato de movimentação para permanecer na mesma Organização Militar (OM), sendo o pleito indeferido pelo Chefe do DGP, conforme decisão publicada no Aditamento da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 096, de 8 DEZ 10;

c. inconformado, encaminhou ao Comandante do Exército o presente requerimento, solicitando, em grau de recurso, a anulação do ato de movimentação, visando permanecer no 12º BI (Belo Horizonte - MG);

d. alega, resumidamente, a necessidade de prestar apoio à sua genetriz, portadora de doenças, e supostos transtornos financeiros que poderão advir da movimentação, pela indisponibilidade de Próprio Nacional Residencial (PNR) e pelo elevado custo de vida na guarnição de destino; e

e. instada a manifestar-se a respeito do alegado problema de saúde, a Diretoria de Saúde (D Sau), por intermédio do Ofício nº 118-D Sal/SPM, de 3 JUN 11, homologou o Parecer Técnico nº 1138/2001-D Sau/SLP, de 3 JUN 11, informando que, do ponto de vista técnico, não há justificativa que contra-indique a movimentação do militar em tela, por motivo de saúde da sua genetriz, tendo em vista que a Guarnição de Curitiba-PR dispõe de todos os recursos técnicos necessários ao tratamento.

### 3. No mérito:

a. inicialmente, é oportuno frisar que a decisão ora recorrida foi publicada no Aditamento DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 096, de 8 DEZ 10, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. é importante observar que todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, insita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a **movimentação** indica a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 2000, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser **ex officio** ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d. salienta-se, ainda, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações, **voluntários ou não**, para qualquer parte do País e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, que disciplina, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

e. as movimentações para preenchimento de cargos do Quadro de Cargos Previstos (QCP) das Organizações Militares (OM) ocorrem por decisão da Alta Administração de Pessoal do Exército, considerando-se sempre os interesses maiores da Instituição, com suas reais necessidades, conduzindo-os sem qualquer sentido de particularização, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

f. o Recorrente servia em Belo Horizonte/MG há mais de 11 anos, por haver sido classificado por término do Curso de Formação de Sargentos; portanto, **completou o tempo mínimo de 3 (três) anos de permanência** exigidos no art. 51 das IG 10-02, aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 2000, do Comandante do Exército, razão pela qual foi incluído no Plano de Nivelamento de 2010 e movimentado, por necessidade do serviço, para a abertura de claro no 12º BI, conforme publicou o Adt DCEM 3L Bol DGP nº 085, de 27 OUT 10, como informa o Órgão Movimentador (O Mov);

g. no tocante ao argumento do Recorrente de que sua genetriz necessita de apoio devido a problemas de saúde, cabe salientar que tal alegação, inobstante seja louvável e relevante para o Interessado, não constitui motivo para impedir sua movimentação, tampouco afasta a sua submissão ao regramento militar pertinente, no caso, às normas que regulamentam a movimentação dos militares; cabe salientar, ainda, que a D Sau homologou o Parecer Técnico nº 1138/2001-D Sau/SLP, de 3 JUN 11, asseverando que o invocado problema de saúde da dependente do Requerente não caracteriza óbice à movimentação, posto que a guarnição de destino (Curitiba - PR) possui os recursos necessários para o respectivo tratamento;

h. no que tange ao argumento de suposto transtorno financeiro, provocado pelo custo de vida da cidade de Curitiba-PR cumulado com a indisponibilidade de PNR, infere-se que esse aspecto não configura excepcionalidade, posto que muitos militares das Forças Armadas enfrentam essa mesma situação nas diversas capitais da Federação, sendo obrigados a despender suas economias também com moradia;

i. portanto, as questões pessoais relatadas no processo, embora significativas, não se mostram suficientes para tornar viável a anulação do ato de movimentação do Recorrente e, por conseguinte, para justificarem o atendimento do pedido apresentado; e

j. por fim, como no ato de movimentação não restou evidenciada qualquer ofensa à lei, às normas regulamentares e aos princípios da Administração Pública constantes do art. 37 do Diploma Constitucional, os quais, ao revés, foram aplicados de forma harmônica, verifica-se que no caso em exame deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação.

#### 4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que os atos administrativos que envolveram o processo de movimentação em análise foram praticados em conformidade com os preceitos legais e normativos pertinentes, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Aditamento da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 096, de 8 DEZ 10, em face das razões de fato e de direito anteriormente expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e ao 20º Batalhão de Infantaria Blindado (Curitiba - PR), para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 156/2011**

**Em 26 de setembro de 2011**

**PROCESSO: PO nº 1110106/11-A2/GCEX**

**ASSUNTO: Reconsideração de ato de negativa de movimentação, em grau de recurso**

**S Ten Com (059049453-0) ELOIR BONFIM**

1. Processo originário do Ofício nº 149-DGP/DCEM, de 8 SET 11, do Departamento-Geral do Pessoal - DGP (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 2 AGO 11, por meio do qual o S Ten Com (059049453-0) ELOIR BONFIM, servindo no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre - CPOR/PA (Porto Alegre - RS), solicita, em grau de recurso, a reconsideração do ato que indeferiu seu pedido de movimentação por interesse próprio, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi movimentado, no ano de 2009, da Companhia de Comando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército - Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE (Curitiba - PR) para o CPOR/PA (Porto Alegre - RS);

b. posteriormente, solicitou movimentação por interesse próprio para a Guarnição de Curitiba - PR, ou, na impossibilidade, para a Guarnição de Lapa - PR, não tendo sido atendido em sua pretensão;

c. requereu reconsideração de ato da negativa de movimentação, sendo o pedido indeferido pelo Chefe do DGP, consoante decisão publicada no Aditamento da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 059, de 27 JUL 11;

d. inconformado com o indeferimento proferido, encaminhou seu pleito à apreciação do Comandante do Exército, solicitando, em grau de recurso, a revisão da negativa de movimentação, informando, como opções, as Guarnições de Curitiba - PR, Lapa - PR e Ponta Grossa - PR;

e. alega, em apertada síntese, problemas de ordem psicológica, uma vez que se encontra afastado do convívio familiar;

f. aduz que sua companheira permanece residindo na cidade de Curitiba - PR, juntamente com a filha, que está cursando o 2º ano do ensino superior; que a hipótese de transferência da estudante não se torna viável uma vez que há incompatibilidade de grade curricular, o que poderia causar desestímulo ou até abandono de curso; que os gastos extras com passagens causaram-lhe um desequilíbrio financeiro; e que o valor do aluguel dos imóveis na Guarnição de Porto Alegre - RS é muito elevado; e

g. por fim, refere que se encontra na situação de excedente na OM de origem.

### 3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida foi publicada no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 5D ao Boletim do DGP nº 059, de 27 JUL 11, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, insita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a **movimentação** indica a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”;

d. salienta-se que as movimentações objetivam, prioritariamente, o preenchimento de cargos e funções previstos no Quadro de Cargos Previstos (QCP), **que estabelece todas as especialidades exigidas para o desempenho do cargo**, no intuito de assegurar a existência do efetivo necessário à eficiência operativa e administrativa das Organizações Militares, **podendo ser atendidos interesses individuais, quando for possível concilia-los com as exigências do serviço**, conforme o previsto no parágrafo único do art. 2º do R-50;

e. no caso em tela, verifica-se que a opção das dependentes do Recorrente em permanecerem na Guarnição de Curitiba - PR decorreu de decisão pessoal, cujo ônus não pode ser repassado para a Administração Militar;

f. os argumentos do interessado, referentes aos estudos da filha de sua companheira; sobre sua atual situação financeira; bem como sobre o alto valor dos aluguéis na guarnição de origem, embora relevantes, por si sós, não autorizam a concessão da movimentação pleiteada;

g. no que tange ao fato de encontrar-se na situação de excedente na OM, convém salientar que a análise para preenchimento dos cargos do QCP das OM fica adstrita ao Órgão Movimentador (O Mov), que observa diversos aspectos, dentre eles, a manutenção de efetivo necessário para garantir a eficiência operativa e administrativa da OM, porém, como tais aspectos não são de conhecimento ostensivo, levam a interpretações equivocadas por parte de quem os desconhecem; e



h. no entanto, tendo em vista a excepcionalidade das razões apresentadas, constantes da exposição de motivos do Comandante de OM do militar, e após a análise técnica para preenchimento do cargo, procedida no âmbito do O Mov, e, principalmente, tendo em vista **o predomínio do interesse público sobre o privado**, que também deve predominar na **movimentação por interesse próprio**, sob os critérios de **conveniência e oportunidade**, examinados no momento do ato administrativo, verificou-se viável o atendimento do pleito.

#### 4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, sopesando o interesse individual com as exigências do serviço, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 2º e inciso IX do art.13, tudo do R-50, dou o seguinte

### **D E S P A C H O**

- a. **DEFERIDO.** Seja efetuada a movimentação do Recorrente para a Guarnição de Curitiba - PR, conforme análise técnica do Órgão Movimentador.
- b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP e ao CPOR/PA, para as providências decorrentes.
- c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

**Gen Bda ARTUR COSTA MOURA**  
Secretário-Geral do Exército